



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260511PE00041

LICITAÇÃO Nº. 00041/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

PRAÇA SANTA ANA, S/Nº - CENTRO - ALAGOA NOVA - PB.

CEP: 58125-000 - E-mail: pmanlicita@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.700.684/0001-46, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00041/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 012/2025, de 25 de Fevereiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

Data de abertura da sessão pública: 25/05/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 25/05/2026. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A utilização de peças originais e genuínas proporciona a certeza da qualidade, durabilidade e confiabilidade, visto que são fabricadas de acordo com os padrões e especificações técnicas do fabricante original. Tal procedimento resulta em menor índice de falhas e, por conseguinte, reduz a necessidade de intervenções corretivas. A manutenção utilizando peças originais atende às especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas. Isso não apenas preserva a garantia dos equipamentos, mas também assegura o correto funcionamento, evitando desgastes prematuros e prevenindo problemas que possam resultar em custos adicionais. A aquisição de peças originais contribui para a preservação do valor patrimonial dos veículos e máquinas da frota municipal. Isso é fundamental para garantir a efetividade dos investimentos públicos e a adequada prestação de serviços à população.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.alagoanova.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 012/2025, de 25 de Fevereiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.050 SEC.MUNICIPAL DE

SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO-CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, cujo valor é referente ao(s) lote/item(s) que participar. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 3814-8. Conta Corrente - 2119-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao

licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento

no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Não se aplica ao Microempreendedor Individual (MEI).

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.12. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar

a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão

calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Santa Ana, S/Nº – Centro – Alagoa Nova – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alagoa Nova, Estado da Paraíba.

Alagoa Nova - PB, 12 de Maio de 2026.

VALDIR MARTINS DA SILVA
Secretário de Transporte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A utilização de peças originais e genuínas proporciona a certeza da qualidade, durabilidade e confiabilidade, visto que são fabricadas de acordo com os padrões e especificações técnicas do fabricante original. Tal procedimento resulta em menor índice de falhas e, por conseguinte, reduz a necessidade de intervenções corretivas. A manutenção utilizando peças originais atende às especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas. Isso não apenas preserva a garantia dos equipamentos, mas também assegura o correto funcionamento, evitando desgastes prematuros e prevenindo problemas que possam resultar em custos adicionais. A aquisição de peças originais contribui para a preservação do valor patrimonial dos veículos e máquinas da frota municipal. Isso é fundamental para garantir a efetividade dos investimentos públicos e a adequada prestação de serviços à população.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - FIAT FIORINO AMBULANCIA ANO: 2018 PLACA: QSE7664 SEC. SAUDE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	2	924,33	1.848,66
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ.	2	675,00	1.350,00
3	BANDEJA LE E LD	PÇ.	2	845,33	1.690,66
4	BATERIA 60 AMP	PÇ.	2	802,00	1.604,00
5	BIELETA	PÇ.	2	254,00	508,00
6	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	1	611,67	611,67
7	BOMBA DE ÓLEO	PÇ.	1	938,00	938,00
8	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ.	4	87,00	348,00
9	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PÇ.	4	92,00	368,00

10	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	PC.	4	60,00	240,00
11	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PC.	4	53,00	212,00
12	BUZINA	PC.	1	112,00	112,00
13	CABO DE EMBREAGEM	PC.	1	315,67	315,67
14	CABO DO ACELERADOR	PC.	1	417,67	417,67
15	CABO FREIO DE MÃO	PC.	1	441,33	441,33
16	CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	1	2.628,00	2.628,00
17	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1	397,67	397,67
18	CILINDRO MESTRE	PC.	1	598,33	598,33
19	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PC.	2	122,67	245,34
20	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	92,00	184,00
21	CORREIA DENTADA	PC.	2	417,67	835,34
22	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	2	180,33	360,66
23	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC.	2	112,00	224,00
24	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PC.	4	315,67	1.262,68
25	COXIM DO MOTOR	PC.	4	601,33	2.405,32
26	CUBO DE RODA TRAZEIRO	PC.	2	633,00	1.266,00
27	CUBO DE RODA DIANT.	PC.	2	613,00	1.226,00
28	DISCO DE FREIO	PC.	4	364,33	1.457,32
29	FAROL LD	PC.	1	909,00	909,00
30	FAROL LE	PC.	1	909,00	909,00
31	FILTRO AR	PC.	4	51,67	206,68
32	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	30,00	120,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4	35,00	140,00
34	FUSÍVEL	PC.	10	2,00	20,00
35	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1	399,00	399,00
36	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	519,67	519,67
37	INTERRUPTOR DE FREIO	PC.	1	346,00	346,00
38	JOGO CABO DE VELAS	PC.	2	217,33	434,66
39	JOGO DE VELAS	PC.	2	176,33	352,66
40	JOGO JUNTA DO MOTOR	PC.	1	1.411,67	1.411,67
41	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	4	621,67	2.486,68
42	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PC.	4	335,00	1.340,00
43	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	1	559,67	559,67
44	JUNTA DO CARTER	PC.	1	259,00	259,00
45	JUNTA HOMOCINETICA	PC.	2	776,67	1.553,34
46	KIT EMBREAGEM	PC.	1	1.529,33	1.529,33
47	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PC.	5	10,00	50,00
48	LAMPADA H7 12V	PC.	5	60,00	300,00
49	LANTERNA TRAZEIRA	PC.	2	684,00	1.368,00
50	MANGOTE DE ÁGUA	PC.	2	394,67	789,34
51	PALHETA LIMPADOR DIANT	PC.	4	122,00	488,00
52	PALHETA LIMPADOR TRAS.	PC.	2	80,33	160,66
53	PARAFUSO DE RODA	PC.	10	31,67	316,70
54	PIVO DA SUSPENSÃO	PC.	2	264,00	528,00
55	RADIADOR	PC.	1	661,67	661,67
56	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC.	1	92,00	92,00
57	RELE AUXILIAR	PC.	1	50,00	50,00
58	RELE DE PISCA	PC.	1	60,00	60,00
59	REPARO TRAMBULADOR MACHA	PC.	1	292,67	292,67
60	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC.	1	284,00	284,00
61	RETENTOR DE COMANDO	PC.	2	152,00	304,00
62	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC.	1	214,00	214,00
63	RETENTOR DO VOLANTE	PC.	1	239,00	239,00
64	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PC.	4	40,00	160,00
65	RETROVISOR	PC.	2	519,67	1.039,34
66	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	4	214,00	856,00
67	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PC.	4	200,67	802,68
68	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	1	310,67	310,67
69	SAPATA DE FREIO	PC.	4	417,67	1.670,68
70	SONDA LAMBDA	PC.	1	394,67	394,67
71	SOQUETE PISCA	PC.	4	20,00	80,00
72	TAMBOR DE FREIO	PC.	2	475,00	950,00
73	TENSOR	PC.	1	193,67	193,67
74	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2	162,00	324,00
75	TRIZETA	PC.	2	169,33	338,66
76	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	1	259,00	259,00
				Total do Lote	51.170,09

2 - FIAT ARGO DRIVE | ANO: 2021 | PLACAS: RLW6H36/ RLW6H56/ RLW6G96| SEC. SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	6	894,00	5.364,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ.	6	690,00	4.140,00
3	BANDEJA LE E LD	PÇ.	6	518,00	3.108,00
4	BASE CAIXA DE MACHA	PÇ.	6	284,00	1.704,00
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	PÇ.	6	488,00	2.928,00
6	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ.	12	122,67	1.472,04
7	BATERIA 60 AMP	PÇ.	3	802,00	2.406,00
8	BIELETA	PÇ.	6	117,00	702,00
9	BOMBA D'ÁGUA	PÇ.	3	461,00	1.383,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ.	3	436,67	1.310,01
11	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PÇ.	12	85,33	1.023,96
12	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PÇ.	12	60,00	720,00
13	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	PÇ.	12	53,00	636,00
14	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PÇ.	12	40,00	480,00
15	BUZINA	PÇ.	3	112,00	336,00
16	CABO DE EMBREAGEM	PÇ.	3	293,33	879,99
17	CABO DO ACELERADOR	PÇ.	3	191,33	573,99
18	CABO FREIO DE MÃO	PÇ.	3	170,67	512,01
19	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ.	2	2.536,67	5.073,34
20	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ.	3	284,00	852,00
21	CILINDRO MESTRE	PÇ.	3	461,00	1.383,00
23	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ.	6	60,00	360,00
24	CORREIA DENTADA	PÇ.	6	234,00	1.404,00
25	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ.	6	162,00	972,00
26	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PÇ.	6	132,00	792,00
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ.	12	107,00	1.284,00
28	COXIM DO MOTOR	PÇ.	12	289,00	3.468,00
29	CUBO DE RODA TRAZEIRO	PÇ.	6	588,00	3.528,00
30	CUBO DE RODA DIANT.	PÇ.	6	620,00	3.720,00
31	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ.	12	461,00	5.532,00
32	FAROL LD	PÇ.	2	1.929,67	3.859,34
33	FAROL LE	PÇ.	2	1.929,67	3.859,34
34	FILTRO AR	PÇ.	12	55,00	660,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ.	12	35,00	420,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	12	38,67	464,04
37	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PÇ.	3	314,00	942,00
38	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	3	498,00	1.494,00
39	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ.	3	114,00	342,00
40	JOGO CABO DE VELAS	PÇ.	6	327,00	1.962,00
41	JOGO DE VELAS	PÇ.	6	279,00	1.674,00
42	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PÇ.	12	416,00	4.992,00
43	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PÇ.	12	366,00	4.392,00
44	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ.	6	792,00	4.752,00
45	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	6	122,00	732,00
46	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ.	6	142,00	852,00
47	KIT EMBREAGEM	PÇ.	3	802,00	2.406,00
48	LAMPADA H7 12V	PÇ.	15	50,00	750,00
49	LANTERNA TRAZEIRA	PÇ.	6	862,00	5.172,00
50	MANGOTE DE ÁGUA	PÇ.	6	207,33	1.243,98
51	PALHETA LIMPADOR DIANT	PÇ.	12	122,00	1.464,00
52	PARABRISA	PÇ.	3	1.777,67	5.333,01
53	PIVO DA SUSPENSÃO	PÇ.	6	294,00	1.764,00
54	RADIADOR	PÇ.	3	862,00	2.586,00
55	RELE AUXILIAR	PÇ.	3	50,00	150,00
56	RELE DE PISCA	PÇ.	3	80,33	240,99
57	REPARO TRAMBULADOR MACHA	PÇ.	3	207,33	621,99
58	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ.	3	246,67	740,01
59	RETROVISOR	PÇ.	4	660,00	2.640,00
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ.	12	212,33	2.547,96
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PÇ.	12	259,00	3.108,00
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ.	3	309,00	927,00
63	SAPATA DE FREIO	PÇ.	12	416,00	4.992,00
64	SONDA LAMBDA	PÇ.	2	733,00	1.466,00
65	TAMBOR DE FREIO	PÇ.	12	361,00	4.332,00

66	TENSOR	PC.	3	266,00	798,00
67	TERMINAL DE BATERIA	PC.	6	50,00	300,00
68	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	6	182,00	1.092,00
69	TRIZETA	PC.	6	142,00	852,00
70	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	3	222,33	666,99
				Total do Lote	135.637,99

3 - FIAT CRONOS | ANO: 2022 | PLACA: SLD6H70| SEC. CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	695,00	1.390,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	2	469,33	938,66
3	BANDEJA LE E LD	PC.	2	489,67	979,34
4	BASE CAIXA DE MACHA	PC.	2	214,00	428,00
5	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	PC.	2	397,67	795,34
6	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	4	97,00	388,00
7	BATERIA 60 AMP	PC.	2	802,00	1.604,00
8	BIELETA	PC.	2	92,00	184,00
9	BOMBA D'ÁGUA	PC.	1	561,33	561,33
10	BOMBA E COMBUSTIVEL	PC.	1	509,00	509,00
11	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PC.	4	60,00	240,00
12	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PC.	4	82,00	328,00
13	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	PC.	4	60,00	240,00
14	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PC.	4	45,00	180,00
15	BUZINA	PC.	1	92,00	92,00
16	CABO DE EMBREAGEM	PC.	1	294,33	294,33
17	CABO DO ACELERADOR	PC.	1	245,67	245,67
18	CABO FREIO DE MÃO	PC.	1	107,00	107,00
19	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1	260,67	260,67
20	CILINDRO MESTRE	PC.	1	420,00	420,00
21	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PC.	2	193,67	387,34
22	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	50,00	100,00
23	COIFA L RODA	PC.	2	40,00	80,00
24	CORREIA DENTADA	PC.	2	280,00	560,00
25	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	2	163,67	327,34
26	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC.	2	122,00	244,00
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PC.	4	315,67	1.262,68
28	COXIM DO MOTOR	PC.	4	705,00	2.820,00
29	CUBO DE RODA TRAZEIRO	PC.	2	310,67	621,34
30	CUBO DE RODA DIANT.	PC.	2	245,67	491,34
31	DISCO DE FREIO	PC.	4	315,67	1.262,68
32	FAROL LD	PC.	1	2.147,00	2.147,00
33	FAROL LE	PC.	1	2.147,00	2.147,00
34	FILTRO AR	PC.	4	40,00	160,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	25,00	100,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4	30,00	120,00
37	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1	255,67	255,67
38	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	315,67	315,67
39	JOGO CABO DE VELAS	PC.	2	320,67	641,34
40	JOGO DE VELAS	PC.	2	193,67	387,34
41	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	4	315,67	1.262,68
42	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PC.	4	300,67	1.202,68
43	JUNTA HOMOCINETICA	PC.	2	899,00	1.798,00
44	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	77,00	154,00
45	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	2	153,67	307,34
46	KIT EMBREAGEM	PC.	1	1.206,33	1.206,33
47	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PC.	5	10,00	50,00
48	LAMPADA H7 12V	PC.	5	40,00	200,00
49	LANTERNA TRAZEIRA	PC.	2	1.839,67	3.679,34
50	MANGOTE DE ÁGUA	PC.	2	868,67	1.737,34
51	PALHETA LIMPADOR DIANT	PC.	4	122,00	488,00
52	PARAFUSO DE RODA	PC.	10	82,00	820,00
53	PIVO DA SUSPENSÃO	PC.	2	117,00	234,00
54	RADIADOR	PC.	1	1.635,67	1.635,67
55	RELE AUXILIAR	PC.	1	60,00	60,00
56	RELE DE PISCA	PC.	1	72,00	72,00
57	REPARO TRAMBULADOR MACHA	PC.	1	209,00	209,00
58	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC.	1	295,67	295,67

59	RETROVISOR	PC.	2	1.174,67	2.349,34
60	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	4	224,00	896,00
61	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PC.	4	347,67	1.390,68
62	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	1	767,00	767,00
63	SAPATA DE FREIO	PC.	4	327,33	1.309,32
64	SONDA LAMBDA	PC.	1	827,00	827,00
65	TAMBOR DE FREIO	PC.	4	224,00	896,00
66	TENSOR	PC.	1	337,33	337,33
67	TERMINAL DE BATERIA	PC.	4	60,00	240,00
68	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2	163,67	327,34
69	TRIZETA	PC.	2	285,67	571,34
70	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	1	526,33	526,33
				Total do Lote	50.465,81

4 - FIAT STRADA | ANO: 2011 | PLACA: OEZ8727| SEC. SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	700,00	1.400,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	2	472,67	945,34
3	BANDEJA LE E LD	PC.	2	493,00	986,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	4	97,00	388,00
5	BATERIA 60 AMP	PC.	2	802,00	1.604,00
6	BIELETA	PC.	2	92,00	184,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PC.	1	185,33	185,33
8	BOMBA HIDRAULICA	PC.	1	945,67	945,67
9	BOMBA DE ÓLEO	PC.	1	849,33	849,33
10	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PC.	4	61,67	246,68
11	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PC.	4	82,00	328,00
12	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	PC.	4	61,67	246,68
13	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PC.	4	45,00	180,00
14	BUZINA	PC.	1	92,00	92,00
15	CABO DE EMBREAGEM	PC.	1	296,00	296,00
16	CABO DO ACELERADOR	PC.	1	247,33	247,33
17	CABO FREIO DE MÃO	PC.	1	158,67	158,67
18	CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	1	2.045,33	2.045,33
19	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1	536,00	536,00
20	CILINDRO MESTRE	PC.	1	434,00	434,00
21	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PC.	2	82,00	164,00
22	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	50,00	100,00
23	CORREIA DENTADA	PC.	2	304,67	609,34
24	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	2	106,33	212,66
25	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC.	2	61,67	123,34
26	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PC.	4	324,00	1.296,00
27	COXIM DO MOTOR	PC.	4	710,00	2.840,00
28	CUBO DE RODA TRAZEIRO	PC.	2	673,33	1.346,66
29	CUBO DE RODA DIANT.	PC.	2	529,00	1.058,00
30	FAROL LD	PC.	1	868,67	868,67
31	FAROL LE	PC.	1	868,67	868,67
32	FILTRO AR	PC.	4	40,00	160,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	25,00	100,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4	30,00	120,00
35	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1	257,33	257,33
36	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	319,00	319,00
37	INTERRUPTOR DE FREIO	PC.	1	116,33	116,33
38	JOGO CABO DE VELAS	PC.	2	195,33	390,66
39	JOGO DE VELAS	PC.	2	324,00	648,00
40	JOGO JUNTA DO MOTOR	PC.	1	902,00	902,00
41	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	4	319,00	1.276,00
42	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PC.	4	302,33	1.209,32
43	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	1	414,00	414,00
44	JUNTA DO CARTER	PC.	1	90,67	90,67
45	JUNTA HOMOCINETICA	PC.	2	905,67	1.811,34
46	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	124,33	248,66
47	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	2	72,00	144,00
48	KIT EMBREAGEM	PC.	1	1.214,67	1.214,67
49	LAMPADA 2 CONTATO TRAZEIRA	PC.	5	10,00	50,00
50	LAMPADA H7 12V	PC.	5	40,00	200,00
51	LANTERNA TRAZEIRA	PC.	2	848,00	1.696,00

52	MANGOTE DE ÁGUA	PC.	2	353,67	707,34
53	PALHETA LIMPADOR DIANT	PC.	4	123,67	494,68
54	PALHETA LIMPADOR TRAS.	PC.	2	82,00	164,00
55	PARAFUSO DE RODA	PC.	10	82,00	820,00
56	PISTÃO DO MOTOR	PC.	4	462,67	1.850,68
57	PIVO DA SUSPENSÃO	PC.	2	118,67	237,34
58	RADIADOR	PC.	1	1.183,00	1.183,00
59	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC.	1	138,67	138,67
60	RELE AUXILIAR	PC.	1	50,00	50,00
61	RELE DE PISCA	PC.	1	61,67	61,67
62	REPARO TRAMBULADOR MACHA	PC.	1	87,00	87,00
63	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC.	1	297,33	297,33
64	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC.	1	192,33	192,33
65	RETENTOR DO VOLANTE	PC.	1	210,67	210,67
66	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PC.	4	107,00	428,00
67	RETROVISOR	PC.	2	1.183,00	2.366,00
68	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	4	225,67	902,68
69	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PC.	4	349,33	1.397,32
70	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	1	445,33	445,33
71	SAPATA DE FREIO	PC.	4	329,00	1.316,00
72	SONDA LAMBDA	PC.	1	833,67	833,67
73	SOQUETE PISCA	PC.	4	20,00	80,00
74	TAMBOR DE FREIO	PC.	2	424,67	849,34
75	TENSOR	PC.	1	339,00	339,00
76	TERMINAL DE BATERIA	PC.	4	61,67	246,68
77	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2	163,67	327,34
78	TRIZETA	PC.	2	287,33	574,66
79	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC.	4	118,67	474,68
80	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC.	4	145,00	580,00
				Total do Lote	50.809,09

5 - FIAT SPIN | ANO: 2014 PLACA QFV9G20 e 2018 | PLACAS: QSB2967/QSB3027 | SEC. SAUDE | ANO: 2024 PLACA: TOX8E90 SEC. ASS. SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	6	875,33	5.251,98
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	6	536,33	3.217,98
3	BATERIA DE 60 HP	PC.	3	775,33	2.325,99
4	BIELETA	PC.	6	80,33	481,98
5	BICO INJETOR	PC.	12	232,33	2.787,96
6	BOMBA DAGUA	PC.	3	202,33	606,99
7	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	PC.	3	900,67	2.702,01
8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC.	6	80,33	481,98
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC.	24	70,33	1.687,92
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC.	24	95,33	2.287,92
11	CABO ACELERADOR	PC.	6	359,33	2.155,98
12	CABO DE EMBREAGEM	PC.	3	797,33	2.391,99
13	ATUADOR DE EMBREAGEM	PC.	3	496,33	1.488,99
14	CABO DE FREIO DE MÃO	PC.	6	407,33	2.443,98
15	CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	3.543,67	7.087,34
16	CILINDRO DE RODA	PC.	6	246,67	1.480,02
17	CILINDRO MESTRE	PC.	3	546,33	1.638,99
18	COIFA DA RODA	PC.	12	60,00	720,00
19	CORREIA ALTERNADOR	PC.	6	81,00	486,00
20	CORREIA COMANDO DENTADA	PC.	6	75,33	451,98
21	COXIM DA CAIXA	PC.	8	684,00	5.472,00
22	COXIM DO MOTOR	PC.	8	797,33	6.378,64
23	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	PC.	8	910,00	7.280,00
24	DISCO DE FREIO	PC.	12	309,00	3.708,00
25	FILTRO DE AR	PC.	12	45,00	540,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC.	12	25,00	300,00
27	FILTRO DE OLEO	PC.	12	25,00	300,00
28	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC.	3	88,33	264,99
29	JG DE JUNTA	PC.	3	1.908,67	5.726,01
30	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC.	12	370,67	4.448,04
31	JUNTA HOMOCINETICA	PC.	6	619,00	3.714,00
32	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	12	103,33	1.239,96
33	KIT BATEDOR TRASEIRO	PC.	12	81,00	972,00

34	KIT EMBREAGEM	PC.	3	955,00	2.865,00
35	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC.	12	649,67	7.796,04
36	MOLA ESPIRAL	PC.	6	410,00	2.460,00
37	PALHETA LIMPADOR	PC.	6	129,00	774,00
38	PARABRISA	PC	3	1.988,33	5.964,99
39	PIVO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO	PC.	12	114,00	1.368,00
40	PRE-FILTRO BOMBA COMBUSTÍVEL	PC.	12	32,00	384,00
41	RADIADOR	PC.	3	1.101,33	3.303,99
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	3	189,00	567,00
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC.	6	206,67	1.240,02
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC.	8	427,33	3.418,64
45	TAMBOR DE FREIO	PC.	6	597,00	3.582,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	12	108,33	1.299,96
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	3	345,00	1.035,00
48	VELA DE INIGNIÇÃO	PC.	12	55,00	660,00
				Total do Lote	119.240,26

6 - VW NOVO GOL | ANO: 2018 | PLACAS: OGA4D43 e QSG6E60 | SEC. ASSIS. SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	668,00	2.672,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	413,00	1.652,00
3	BANDEJA LE E LD	PC.	4	617,00	2.468,00
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	4	131,00	524,00
5	BATERIA 60 AMP	PC.	4	775,33	3.101,32
6	BICO INJETOR	PC	8	324,00	2.592,00
7	BIELETA	PC.	4	106,00	424,00
8	BOBINA	PC.	2	1.250,00	2.500,00
9	BOMBA D'ÁGUA	PC.	2	755,33	1.510,66
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC	2	436,00	872,00
11	BOMBA DE ÓLEO	PC.	2	1.173,33	2.346,66
12	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PC.	8	50,00	400,00
13	BUZINA	PC.	2	81,00	162,00
14	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	PC.	8	55,00	440,00
15	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PC.	8	50,00	400,00
16	BUCHA DA BANDEJA TRAS.	PC.	8	65,00	520,00
17	CARTER	PC.	2	1.578,00	3.156,00
18	CABO DE EMBREAGEM	PC	2	235,00	470,00
19	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	2	200,00	400,00
20	CABO DE ACELERADOR	PC	2	81,00	162,00
21	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2	2.149,00	4.298,00
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	2	423,00	846,00
23	CILINDRO DO AR CONDICIONADO	PC.	2	655,00	1.310,00
24	CORREIA DENTADA	PC.	4	398,00	1.592,00
25	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	4	181,00	724,00
26	CORREIA DO AR CONDICIONADO	PC.	4	60,00	240,00
27	COXIM DO MOTOR	PC.	8	453,00	3.624,00
28	CILINDRO MESTRE	PC.	2	685,00	1.370,00
29	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PC.	4	121,00	484,00
30	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	4	71,00	284,00
31	COIFA L RODA	PC.	4	66,00	264,00
32	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	151,00	604,00
33	DISCO DE FREIO	PC	8	202,00	1.616,00
34	FAROL LD	PC.	2	1.801,00	3.602,00
35	FAROL LE	PC.	2	1.801,00	3.602,00
36	FILTRO AR	PC.	8	40,00	320,00
37	FILTRO COMBUSTÍVEL	PC.	8	25,00	200,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	8	28,00	224,00
39	FUSÍVEL	PC.	20	3,00	60,00
40	GUARNICAÇÃO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC.	2	458,00	916,00
41	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	2	252,00	504,00
42	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	312,00	624,00
43	INTERRUPTOR DE FREIO	PC.	2	167,00	334,00
44	JOGO DE VELAS	PC.	4	81,00	324,00
45	JOGO JUNTA DO MOTOR	PC.	2	872,00	1.744,00
46	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	8	413,00	3.304,00
47	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PC.	8	191,00	1.528,00
48	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	2	787,00	1.574,00

49	JUNTA DO CARTER	PC.	2	124,00	248,00
50	JUNTA DO MOTOR	PC.	2	1.321,00	2.642,00
51	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	134,00	536,00
52	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	4	40,00	160,00
53	KIT EMBREAGEM	PC.	2	1.242,00	2.484,00
54	LAMPADA H4 12V	PC.	10	45,00	450,00
55	LANTERNA TRÁS	PC.	2	1.220,00	2.440,00
56	MANGOTE DE ÁGUA	PC.	4	708,00	2.832,00
57	PALHETA LIMPADOR DIANT	PC.	4	139,00	556,00
58	PISTÃO DO MOTOR	PC.	8	257,00	2.056,00
59	PIVO	PC.	4	111,00	444,00
60	RADIADOR	PC.	2	1.018,00	2.036,00
61	RETENTOR DE VÁLVULA	PC.	8	65,00	520,00
62	RETENTOR DO VOLANTE	PC.	2	435,00	870,00
63	RETENTOR VIRABREQUIM	PC.	2	334,00	668,00
64	RETROVISOR	PC.	4	879,00	3.516,00
65	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	8	212,00	1.696,00
66	ROLAMENTO DE RODA TRAS.	PC.	8	161,00	1.288,00
67	ROLAMENTO DO COMPRESOR	PC.	2	129,00	258,00
68	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	2	235,00	470,00
69	SAPATA DE FREIO	PC.	8	408,00	3.264,00
70	SENSOR DE TEMPERATURA	PC.	2	161,00	322,00
71	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	PC.	2	425,00	850,00
72	SENSOR PEDAL DE FREIO	PC.	2	200,00	400,00
73	SONDA LAMBDA	PC.	2	638,00	1.276,00
74	SOQUETE PISCA	PC.	4	30,00	120,00
75	TAMBOR DE FREIO	PC.	8	303,00	2.424,00
76	TENSOR	PC.	2	123,00	246,00
77	TERMINAL DE BATERIA	PC.	4	50,00	200,00
78	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	4	111,00	444,00
79	TRIZETA	PC.	4	300,00	1.200,00
80	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC.	8	156,00	1.248,00
81	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC.	8	199,00	1.592,00
82	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	2	435,00	870,00
				Total do Lote	103.514,64

7 - L200 TRITON | ANO: 2023 | PLACA: SLF-5D37 AUTOMATICA | SEC. SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	619,67	1.239,34
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	2	537,67	1.075,34
3	BATERIA 90 AMP	PC.	1	1.286,33	1.286,33
4	BIELETA	PC.	2	147,00	294,00
5	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC.	1	125,33	125,33
6	BOMBA D'ÁGUA	PC.	1	573,67	573,67
7	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PC.	4	128,33	513,32
8	BUCHA DA BANDEJA TRAZ.	PC.	4	101,00	404,00
9	BUZINA	PC.	1	120,33	120,33
10	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	PC.	4	418,00	1.672,00
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1	367,67	367,67
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	1	294,00	294,00
13	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PC.	2	167,00	334,00
14	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	61,67	123,34
15	COIFA RODA LE. E LD.	PC.	2	82,33	164,66
16	CORREIA DENTADA	PC.	2	348,67	697,34
17	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	2	111,00	222,00
18	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	PC.	2	61,67	123,34
19	COXIM CAMBIO	PC.	2	674,67	1.349,34
20	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT	PC.	2	68,33	136,66
21	COXIM DO MOTOR	PC.	2	523,33	1.046,66
22	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	PC.	2	362,00	724,00
23	DISCO DE FREIO	PC.	4	609,67	2.438,68
24	ESPELHO RETROVISOR	PC.	2	1.506,67	3.013,34
25	FILTRO AR	PC.	4	125,33	501,32
26	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	230,67	922,68
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4	110,33	441,32
28	FUSÍVEL	PC.	10	2,03	20,30
29	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1	700,00	700,00

30	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	888,00	888,00
31	INTERRUPTOR DE FREIO	PC.	1	340,00	340,00
32	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	PC.	1	138,33	138,33
33	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PC.	1	1.496,67	1.496,67
34	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	4	541,33	2.165,32
35	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PC.	4	294,00	1.176,00
36	KIT EMBREAGEM	PC.	1	3.987,67	3.987,67
37	LAMPADA 2 CONTATOS 12V	PC.	5	10,00	50,00
38	LAMPADA H4 12V	PC.	5	46,67	233,35
39	LAMPADA H7 12V	PC.	5	51,67	258,35
40	LAMPADA TORPEDO	PC.	5	8,67	43,35
41	LANTERNA TRAZEIRA	PC.	2	1.872,67	3.745,34
42	PALHETA LIMPADOR	PC.	2	139,00	278,00
43	PARABRISA	PC.	1	2.557,67	2.557,67
44	PARAFUSO DE RODA	PC.	10	83,67	836,70
45	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR LE. E LD.	PC.	2	129,67	259,34
46	POLIA DO AR CONDICIONADO	PC.	1	578,00	578,00
47	POLIA DO TENSOR	PC.	1	219,33	219,33
48	RADIADOR	PC.	1	2.156,67	2.156,67
49	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC.	1	299,00	299,00
50	RELE AUXILIAR	PC.	1	61,67	61,67
51	RELE DE BUZINA	PC.	1	68,33	68,33
52	RELE DE PISCA	PC.	1	73,67	73,67
53	RETENTOR DA RODA	PC.	4	125,33	501,32
54	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	4	441,00	1.764,00
55	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	PC.	4	619,00	2.476,00
56	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	1	723,67	723,67
57	SAPATA DE FREIO	PC.	4	541,33	2.165,32
58	SERVO DE EMBREAGEM	PC.	1	1.035,67	1.035,67
59	SOQUETE PISCA	PC.	6	20,00	120,00
60	TAMBOR DE FREIO	PC.	2	651,67	1.303,34
61	TENSOR	PC.	1	528,33	528,33
62	TERMINAL DE BATERIA	PC.	4	61,67	246,68
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2	239,33	478,66
64	TRIZETA	PC.	4	142,00	568,00
65	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC.	1	683,33	683,33
66	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC.	1	852,00	852,00
				Total do Lote	56.281,39

8 - FORD RANGER | ANO: 2011 | PLACA: OFG0186| SEC. OBRAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	695,00	1.390,00
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	2	593,00	1.186,00
3	BATERIA 90 AMP	PC.	1	756,00	756,00
4	BICO INJETOR	PC.	4	3.281,33	13.125,32
5	BIELETA	PC.	2	122,00	244,00
6	BOMBA D'ÁGUA	PC.	1	850,67	850,67
7	BOMBA HIDRAULICA	PC.	1	1.891,33	1.891,33
8	BUCHA DA BANDEJA DIANT.	PC.	4	237,67	950,68
9	BUCHA DA BANDEJA TRAZ.	PC.	4	204,67	818,68
10	BUZINA	PC.	1	82,00	82,00
11	CABO DE EMBREAGEM	PC.	1	902,00	902,00
12	CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	1	4.111,33	4.111,33
13	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	PC.	4	1.216,33	4.865,32
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1	489,67	489,67
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	1	728,00	728,00
16	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PC.	2	192,33	384,66
17	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	65,00	130,00
18	COIFA RODA LE. E LD.	PC.	2	107,00	214,00
19	CORREIA DENTADA	PC.	2	315,67	631,34
20	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	2	715,00	1.430,00
21	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	PC.	2	275,67	551,34
22	COXIM CAMBIO	PC.	2	357,67	715,34
23	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT	PC.	2	219,00	438,00
24	COXIM DO MOTOR	PC.	2	652,67	1.305,34
25	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	PC.	2	117,00	234,00
26	DISCO DE FREIO	PC.	4	498,33	1.993,32

27	ESPELHO RETROVISOR	PC.	2	1.003,67	2.007,34
28	FILTRO AR	PC.	4	113,33	453,32
29	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	192,33	769,32
30	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4	89,00	356,00
31	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1	555,67	555,67
32	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	758,33	758,33
33	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	PC.	1	117,00	117,00
34	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PC.	1	1.668,67	1.668,67
35	JOGO LONA FREIO TRAZEIRO	PC.	4	593,00	2.372,00
36	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	PC.	4	617,00	2.468,00
37	KIT EMBREAGEM	PC.	1	3.262,67	3.262,67
38	LAMPADA 2 CONTATOS 12V	PC.	5	10,00	50,00
39	LAMPADA H7 12V	PC.	5	50,00	250,00
40	LANTERNA TRAZEIRA	PC.	2	1.248,67	2.497,34
41	PALHETA LIMPADOR	PC.	2	183,67	367,34
42	PARABRISA	PC.	1	2.157,00	2.157,00
43	PARAFUSO DE RODA	PC.	10	87,00	870,00
44	PIVO DA SUSPENSÃO INFERIOR LE. E LD.	PC.	2	260,67	521,34
45	POLIA DO AR CONDICIONADO	PC.	1	233,33	233,33
46	POLIA DO TENSOR	PC.	1	328,67	328,67
47	RADIADOR	PC.	1	1.941,33	1.941,33
48	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC.	1	315,67	315,67
49	RELE AUXILIAR	PC.	1	60,00	60,00
50	RELE DE BUZINA	PC.	1	55,00	55,00
51	RELE DE PISCA	PC.	1	72,00	72,00
52	RETENTOR DA RODA	PC.	4	67,33	269,32
53	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	4	152,00	608,00
54	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	PC.	4	237,67	950,68
55	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	1	222,67	222,67
56	SAPATA DE FREIO	PC.	4	545,00	2.180,00
57	SERVO DE EMBREAGEM	PC.	1	465,00	465,00
58	SOQUETE PISCA	PC.	6	10,00	60,00
59	TAMBOR DE FREIO	PC.	4	578,67	2.314,68
60	TENSOR	PC.	1	146,33	146,33
61	TERMINAL DE BATERIA	PC.	4	53,00	212,00
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2	183,67	367,34
63	TRIZETA	PC.	4	338,67	1.354,68
64	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC.	1	282,00	282,00
65	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC.	1	295,67	295,67
				Total do Lote	74.654,05

9 - FIAT TORO | ANO: 2022 | PLACAS: QFG2H71/ RLZ5D14/ RLZ5D34/ RLZ5D54 e RLZ5C94| SEC. SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	10	729,67	7.296,70
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	10	820,33	8.203,30
3	ANTI CHAMAS	PC.	4	366,00	1.464,00
4	BATENTE HASTE DO MOTOR	PC.	10	161,67	1.616,70
5	BATENTE MOLA TRASEIRA	PC.	10	251,67	2.516,70
6	BATERIA 60AP	PC.	2	815,33	1.630,66
7	BRAÇO AXIAL	PC.	10	215,67	2.156,70
8	BICO INJETOR	PC.	4	3.533,33	14.133,32
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC.	2	1.777,33	3.554,66
10	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA C/ TUBO	PC.	10	194,00	1.940,00
11	BUCHA BANDEJA INFERIOR	PC.	10	113,67	1.136,70
12	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC.	10	82,00	820,00
13	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PC.	10	251,67	2.516,70
14	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PC.	10	172,33	1.723,30
15	CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	2.327,33	4.654,66
16	COIFA LADO RODA	PC.	10	82,00	820,00
17	COIFA LADO CÂMBIO	PC.	10	92,00	920,00
18	CORREIA AR CONDICIONADO	PC.	8	125,00	1.000,00
19	CORREIA ALTERNADOR	PC.	8	196,00	1.568,00
20	CORREIA DENTADA	PC.	8	369,00	2.952,00
21	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	10	385,33	3.853,30
22	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PC.	8	602,33	4.818,64
23	COXIM MOTOR DIANTEIRO DIREITO	PC.	8	536,33	4.290,64
24	COXIM MOTOR DIANTEIRO ESQUERDO	PC.	8	536,33	4.290,64

25	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC.	10	432,67	4.326,70
26	DISCO FREIO TRASEIRO	PC.	10	399,00	3.990,00
27	FAROL ESQUERDO	PC.	2	1.716,00	3.432,00
28	FAROL DIREITO	PC.	2	1.716,00	3.432,00
29	FILTRO AR	PC.	10	87,00	870,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	10	56,67	566,70
31	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	10	40,00	400,00
32	JUNTA HOMOCINETICA	PC.	4	1.445,33	5.781,32
33	LAMPADA FAROL	PC.	10	46,67	466,70
34	LAMPADA TORPEDO	PC.	10	15,00	150,00
35	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PC.	10	556,33	5.563,30
36	MOLA TRASEIRA	PC.	10	892,67	8.926,70
37	PALHETA LIMPADOR	PC.	8	153,67	1.229,36
38	PARABRISA	PC.	2	2.397,67	4.795,34
39	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	PC.	10	332,00	3.320,00
40	PASTILHA FREIO TRASEIRA	PC.	10	289,00	2.890,00
41	PIVO SUSPENSÃO	PC.	10	329,00	3.290,00
42	RADIADOR	PC.	2	2.193,00	4.386,00
43	RELE BUZINA	PC.	4	77,00	308,00
44	RELE PISCA	PC.	4	78,33	313,32
45	ROLAMENTO RODA DIANTERA	PC.	10	755,33	7.553,30
46	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC.	10	1.137,33	11.373,30
47	SAPATA C/ LONA FREIO	PC.	10	833,33	8.333,30
48	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC.	4	995,67	3.982,68
49	TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	4	251,67	1.006,68
50	TROCADOR DE CALOR	PC.	2	3.514,67	7.029,34
				Total do Lote	177.593,36

10 - FIAT DUCATO | ANO: 2019 | PLACA: RED1H56| SEC. ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALINHADOR PASTILHA FREIO	PC.	4	239,33	957,32
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	1.179,67	2.359,34
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	2	739,67	1.479,34
4	ANTI CHAMAS MOTOR	PC.	1	216,33	216,33
5	BATENTE MOLA	PC.	2	239,33	478,66
6	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA	PC.	2	1.085,67	2.171,34
7	BICO INJETOR	PC.	4	3.304,33	13.217,32
8	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC.	1	2.564,67	2.564,67
9	BOMBA D' ÁGUA	PC.	1	1.251,33	1.251,33
10	BRAÇO AXIAL	PC.	2	273,00	546,00
11	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	PC.	2	101,33	202,66
12	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	PC.	2	255,67	511,34
13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC.	2	66,67	133,34
14	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PC.	2	122,00	244,00
15	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PC.	2	82,00	164,00
16	BUJAO CARTER	PC.	1	40,00	40,00
17	CABO DE EMBREAGEM	PC.	1	330,33	330,33
18	CABO FREIO DIANTEIRO	PC.	1	294,33	294,33
19	CABO SELETOR	PC.	1	1.940,33	1.940,33
20	CABO FREIO TRASEIRO	PC.	1	312,33	312,33
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	1	347,67	347,67
22	COIFA LADO RODA	PC.	1	55,00	55,00
23	COIFA LADO CÂMBIO	PC.	1	66,67	66,67
24	CORREIA AR CONDICIONADO	PC.	1	107,67	107,67
25	CORREIA ALTERNADOR	PC.	2	125,00	250,00
26	CORREIA DENTADA	PC.	2	671,67	1.343,34
27	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	1.150,67	2.301,34
28	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PC.	2	341,00	682,00
29	COXIM MOTOR L/D	PC.	2	989,67	1.979,34
30	COXIM MOTOR L/E	PC.	2	1.131,33	2.262,66
31	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC.	4	523,00	2.092,00
32	DISCO FREIO TRASEIRO	PC.	4	584,67	2.338,68
33	FILTRO AR	PC.	4	193,67	774,68
34	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	364,33	1.457,32
35	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4	133,67	534,68
36	GARFO EMBREAGEM	PC.	1	173,67	173,67
37	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	476,00	1.904,00

38	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	PC	4	360,67	1.442,68
39	JUNTA HOMOCINETICA	PC	2	773,67	1.547,34
40	KIT EMBREAGEM	PC	1	5.082,33	5.082,33
41	LAMPADA PISCA	PC	4	10,00	40,00
42	LAMPADA FAROL	PC	12	55,00	660,00
43	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PC	2	330,33	660,66
44	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PC	2	408,67	817,34
45	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PC	1	1.265,00	1.265,00
46	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PC	1	1.356,33	1.356,33
47	MOLA TRASEIRA	PC	4	1.606,33	6.425,32
48	PARABRISA	PC	1	2.369,67	2.369,67
49	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PC	2	168,67	337,34
50	PARAFUSO DE RODA	PC	10	87,67	876,70
51	PIVÔ DE SUSPENSÃO	PC	2	212,67	425,34
52	RADIADOR	PC	1	1.674,33	1.674,33
53	RELE BUZINA	PC	1	66,67	66,67
54	RELE PISCA	PC	1	72,00	72,00
55	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	PC	4	374,33	1.497,32
56	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	1	183,67	183,67
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	2	594,67	1.189,34
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2	706,67	1.413,34
59	ŞAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PC	4	447,33	1.789,32
60	SEMI-ÁRVORE	PC	2	2.153,67	4.307,34
61	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	1	352,00	352,00
62	TENSOR CORREIA DENTADA	PC	1	283,00	283,00
63	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2	342,00	684,00
64	TRIZETA	PC	2	385,67	771,34
				Total do Lote	85.674,75

11 - MB SPRINTER | ANO: 2019 PLACA: QSE9528 e 2021 | PLACA: RLV2G47|SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4	1.153,67	4.614,68
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4	750,33	3.001,32
3	ANEL DE SIGMENTO	PC	2	453,00	906,00
4	ANEL SICRONIZADOR	PC	2	801,00	1.602,00
5	BANDEJA INFERIOR	PC	4	1.486,67	5.946,68
6	BANDEJA SUPERIOR	PC	4	1.621,33	6.485,32
7	BASE DA CAIXA	PC	8	292,33	2.338,64
8	BASE DO MOTOR	PC	8	366,00	2.928,00
9	BATEDOR DA SUSPENSÃO	PC	8	346,33	2.770,64
10	BATERIA 95 AMPERES	PC	2	1.085,67	2.171,34
11	BICO INJETOR	PC	4	4.174,00	16.696,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2	3.578,33	7.156,66
13	BOMBA DÁGUA	PC	2	662,00	1.324,00
14	BOMBA DE ÓLEO	PC	1	4.415,33	4.415,33
15	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC	8	62,33	498,64
16	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	8	80,00	640,00
17	CABO DE ACELERADOR	PC	2	283,67	567,34
18	CABO DE EMBREAGEM	PC	2	1.066,67	2.133,34
19	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	2	205,00	410,00
20	CILINDRO DE RODA	PC	4	172,67	690,68
21	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	4	219,67	878,68
22	CORREIA ALTERNADOR	PC	8	260,67	2.085,36
23	CORREIA DENTADA	PC	8	240,67	1.925,36
24	CORRENTE DE COMANDO	PC	2	1.443,33	2.886,66
25	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	8	334,00	2.672,00
26	COXIM DO MOTOR	PC	8	394,00	3.152,00
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	8	486,67	3.893,36
28	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	8	606,33	4.850,64
29	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	PC	2	3.012,33	6.024,66
30	FAROL DIANTEIRO DIREITO	PC	2	3.012,33	6.024,66
31	FILTRO DE AR	PC	8	157,00	1.256,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	8	685,00	5.480,00
33	FILTRO DE OLEO	PC	8	61,67	493,36
34	INTERCOOLER	PC	2	2.300,67	4.601,34
35	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	PC	4	440,67	1.762,68
36	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PC	2	693,67	1.387,34

37	JOGO JUNTA P/ MOTOR	PÇ.	2	2.416,33	4.832,66
38	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ.	8	486,00	3.888,00
39	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ.	8	736,67	5.893,36
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PÇ.	8	685,00	5.480,00
41	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PÇ.	4	935,67	3.742,68
42	KIT DE EMBREAGEM	PÇ.	2	1.509,00	3.018,00
43	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PÇ.	2	904,33	1.808,66
44	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PÇ.	2	963,67	1.927,34
45	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ.	4	963,67	3.854,68
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PÇ.	4	453,00	1.812,00
47	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	PÇ.	12	2.230,67	26.768,04
48	PARABRISA	PÇ.	1	2.450,33	2.450,33
49	PARAFUSO DE RODA	PÇ.	20	93,67	1.873,40
50	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PÇ.	8	219,00	1.752,00
51	PLANETARIA	PÇ.	1	4.383,33	4.383,33
52	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PÇ.	2	381,00	762,00
53	POLIA DO VIRABREQUIM	PÇ.	2	893,67	1.787,34
54	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PÇ.	2	953,00	1.906,00
55	RADIADOR	PÇ.	2	1.695,33	3.390,66
56	RELÊ AUXILIAR	PÇ.	4	61,67	246,68
57	RETENTOR DE POLIA	PÇ.	2	120,33	240,66
58	RETENTOR DE VOLANTE	PÇ.	2	200,00	400,00
59	ROLAMENTO RODA	PÇ.	8	584,67	4.677,36
60	SAPATA FREIO TRASEIRO	PÇ.	8	486,00	3.888,00
61	TENSOR	PÇ.	2	1.032,67	2.065,34
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ.	8	356,00	2.848,00
63	TRIZETA	PÇ.	4	476,00	1.904,00
64	TROCADOR DE CALOR	PÇ.	1	685,00	685,00
Total do Lote					214.956,23

12 - IVECO DAILY 50-170| ANO: 2023 | PLACAS: QFL3C51 e QFL3C71| SEC. SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	4	658,33	2.633,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ.	4	730,00	2.920,00
3	BRACO AXIAL	PÇ.	4	215,67	862,68
4	BATERIA 100 AMP	PÇ.	2	1.286,33	2.572,66
5	BICO INJETOR	PÇ.	4	3.779,00	15.116,00
6	BOMBA DAGUA	PÇ.	2	873,67	1.747,34
7	BOMBA DE OLEO	PÇ.	1	4.343,00	4.343,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ.	2	1.245,33	2.490,66
9	BRONZE BIELA	PÇ.	4	948,67	3.794,68
10	BRONZE FIXO	PÇ.	4	1.152,67	4.610,68
11	CABO SELETOR	PÇ.	2	1.931,00	3.862,00
12	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ.	2	239,33	478,66
13	CABO DE EMBREAGEM	PÇ.	2	166,67	333,34
14	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ.	2	4.551,33	9.102,66
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ.	2	1.244,67	2.489,34
16	CILINDRO DE RODA	PÇ.	8	353,67	2.829,36
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ.	2	1.267,00	2.534,00
18	CONJUNTO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PÇ.	4	504,67	2.018,68
19	CORREIA ALTERNADOR	PÇ.	4	191,00	764,00
20	CORREIA COMANDO DE VALV.	PÇ.	2	3.127,67	6.255,34
21	CORREIA DO COMPRESSOR DE AR	PÇ.	4	72,00	288,00
22	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ.	4	171,00	684,00
23	COXIM DO MOTOR	PÇ.	4	547,67	2.190,68
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ.	8	524,67	4.197,36
25	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PÇ.	8	725,67	5.805,36
26	FILTRO DE AR	PÇ.	8	143,67	1.149,36
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ.	8	267,33	2.138,64
28	FILTRO DE OLEO	PÇ.	8	128,67	1.029,36
29	FUSÍVEL	PÇ.	20	2,00	40,00
30	INTERCOOLER	PÇ.	2	226,33	452,66
31	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ.	8	502,33	4.018,64
32	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	PÇ.	8	467,67	3.741,36
33	KIT EMBREAGEM	PÇ.	2	5.032,33	10.064,66
34	MOLA TRAS SUSPENSAO	PÇ.	8	1.264,67	10.117,36
35	PALHETA LIMPADOR DIANT	PÇ.	4	171,00	684,00

36	PARABRISA	PÇ	2	1.267,67	2.535,34
37	PARAFUSO DE RODA	PÇ.	20	100,67	2.013,40
38	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ.	4	173,67	694,68
39	RADIADOR	PÇ.	2	2.846,00	5.692,00
40	RELE AUXILIAR	PÇ.	2	61,67	123,34
41	RELE DE BUZINA	PÇ.	2	66,67	133,34
42	RELE DE PISCA	PÇ.	2	72,00	144,00
43	ROLAMENTO DIANT	PÇ.	8	673,33	5.386,64
44	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ.	8	1.015,33	8.122,64
45	TENSOR	PÇ.	4	493,00	1.972,00
46	TERMINAL DE BATERIA	PÇ.	4	56,67	226,68
47	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ.	4	221,33	885,32
48	TROCADOR DE CALOR	PÇ	1	1.359,67	1.359,67
				Total do Lote	147.648,89

13 - IVECO DAILY 45-170 | ANO: 2022 | PLACA: SKU1C98 | SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	2	656,67	1.313,34
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ.	2	728,33	1.456,66
3	BRACO AXIAL	PÇ.	2	215,67	431,34
4	BATERIA 100 AMP	PÇ.	1	1.286,33	1.286,33
5	BOMBA DAGUA	PÇ.	1	872,00	872,00
6	BOMBA DE OLEO	PÇ.	1	4.920,67	4.920,67
7	BRONZE BIELA	PÇ.	2	1.009,00	2.018,00
8	BRONZE FIXO	PÇ.	2	1.242,00	2.484,00
9	CABO SELETOR	PÇ.	1	1.376,33	1.376,33
10	CABO DE FREIO DE MÃO	PÇ	1	443,00	443,00
11	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	352,00	352,00
12	CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	1	2.402,33	2.402,33
13	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ.	1	1.366,33	1.366,33
14	CILINDRO DE RODA	PÇ.	4	328,00	1.312,00
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ.	1	1.275,67	1.275,67
16	CORREIA ALTERNADOR	PÇ.	2	188,00	376,00
17	CORREIA COMANDO DE VALV.	PÇ.	2	1.252,67	2.505,34
18	COXIM DO AMORTECEDOR	PÇ.	4	556,67	2.226,68
19	COXIM DO MOTOR	PÇ.	4	671,00	2.684,00
20	CONJUNTO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4	510,00	2.040,00
21	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PÇ.	4	441,00	1.764,00
22	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4	728,33	2.913,32
23	FILTRO DE AR	PÇ.	4	182,33	729,32
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ.	4	255,67	1.022,68
25	FILTRO DE OLEO	PÇ.	4	127,00	508,00
26	FUSÍVEL	PÇ.	10	2,03	20,30
27	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	476,00	1.904,00
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4	499,33	1.997,32
29	KIT EMBREAGEM	PÇ.	1	5.002,00	5.002,00
30	MOLA TRASEIRA SUSPENSÃO	PÇ.	4	1.356,33	5.425,32
31	PALHETA LIMPADOR DIANT	PÇ.	2	169,33	338,66
32	PARAFUSO DE RODA	PÇ.	10	100,67	1.006,70
33	PARABRISA	PÇ	1	2.503,33	2.503,33
34	PIVO DE SUSPENSÃO	PÇ.	2	177,33	354,66
35	RADIADOR	PÇ.	1	2.584,67	2.584,67
36	RELE AUXILIAR	PÇ.	1	61,67	61,67
37	RELE DE BUZINA	PÇ.	1	66,67	66,67
38	RELE DE PISCA	PÇ.	1	72,00	72,00
39	ROLAMENTO DIANT	PÇ.	4	763,00	3.052,00
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PÇ.	4	954,67	3.818,68
41	SAPATA DE FREIO	PÇ	4	518,00	2.072,00
42	TENSOR	PÇ.	1	479,33	479,33
43	TERMINAL DE BATERIA	PÇ.	2	55,00	110,00
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ.	2	235,67	471,34
45	TRIZETA	PÇ	1	489,33	489,33
46	TROCADOR DE CALOR	PÇ	1	4.431,33	4.431,33
				Total do Lote	76.340,65

14 - IVECO TECTOR 150 E21 4X2 CACAMBA | ANO: 2021 | PLACA: RLU3C78 | SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	873,67	1.747,34
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	2	733,00	1.466,00
3	ATUADOR DA EMBREAGEM	PC.	1	898,67	898,67
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PC.	4	469,00	1.876,00
5	BATERIA 100 AMP	PC.	2	1.286,33	2.572,66
6	BOBINA	PC.	1	369,00	369,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PC.	1	951,00	951,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PC.	1	4.258,67	4.258,67
9	BOMBA HIDRAULICA	PC.	1	3.448,00	3.448,00
10	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PC.	1	4.761,67	4.761,67
11	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.	PC.	2	621,00	1.242,00
12	BRAÇO DO LIMPADOR	PC.	2	452,00	904,00
13	BRONZE BIELA MOTOR	PC.	2	975,67	1.951,34
14	BRONZE FIXO MOTOR	PC.	2	1.430,67	2.861,34
15	BUCHA EIXO TRAZEIRO	PC.	4	251,33	1.005,32
16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PC.	4	107,00	428,00
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.	PC.	4	127,00	508,00
18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.	PC.	4	131,00	524,00
19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.	PC.	4	86,00	344,00
20	BUZINA	PC.	1	96,00	96,00
21	CABO DE EMBREAGEM	PC.	1	1.848,67	1.848,67
22	CABO DO ACELERADOR	PC.	1	797,33	797,33
23	CABO FREIO DE MÃO	PC.	1	489,33	489,33
24	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	PC.	4	436,00	1.744,00
25	CHAVE DE SETA	PC.	1	1.528,33	1.528,33
26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1	1.017,67	1.017,67
27	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	1	1.430,00	1.430,00
28	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PC.	2	435,00	870,00
29	COLAR DE EMBREAGEM	PC.	1	660,00	660,00
30	CORREIA DENTADA	PC.	4	435,00	1.740,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	4	312,00	1.248,00
32	CORREIA HIDRAULICA	PC.	2	156,00	312,00
33	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	PC.	4	147,00	588,00
34	COXIM CAMBIO	PC.	2	604,67	1.209,34
35	COXIM DO AMORTECEDOR	PC.	2	347,00	694,00
36	COXIM DO MOTOR CENTRAL	PC.	2	705,00	1.410,00
37	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	PC.	2	804,67	1.609,34
38	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	PC.	2	288,00	576,00
39	CUICA DE FREIO	PC.	4	418,00	1.672,00
40	DISCO DE EMBREAGEM	PC.	1	4.710,00	4.710,00
41	EMBREAGEM VISCOSA	PC.	1	1.336,00	1.336,00
42	FAROL	PC.	2	1.660,33	3.320,66
43	FILTRO DE AR	PC.	4	282,00	1.128,00
44	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	263,00	1.052,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4	151,00	604,00
46	FILTRO SEDIMENTADOR	PC.	4	217,00	868,00
47	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1	314,00	314,00
48	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	591,33	591,33
49	INTERCOOLER	PC.	1	2.502,67	2.502,67
50	JOGO JUNTA DO MOTOR	PC.	1	3.498,67	3.498,67
51	JOGO DE LONA DIANTEIRO	PC.	4	355,00	1.420,00
52	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PC.	8	413,00	3.304,00
53	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PC.	2	156,00	312,00
54	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	2	1.601,33	3.202,66
55	JUNTA DO CARTER	PC.	1	273,00	273,00
56	LAMPADA 69 12V	PC.	4	7,67	30,68
57	LAMPADA H4 12V	PC.	4	60,00	240,00
58	LAMPADA H7 12V	PC.	4	70,33	281,32
59	LANTERNA TRAZEIRA	PC.	2	571,00	1.142,00
60	MANGOTE DA BOMBA D'ÁGUA	PC.	1	433,00	433,00
61	MANGOTE DO RADIADOR	PC.	1	829,00	829,00
62	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	PC.	2	1.632,00	3.264,00
63	MOLA 1ª DIANTEIRA	PC.	2	1.587,00	3.174,00
64	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	2	1.400,00	2.800,00
65	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC.	2	1.118,00	2.236,00
66	MOLAS MESTRE TRASEIRA	PC.	2	1.939,00	3.878,00

67	MOLA 1ª TRASEIRA	PÇ	2	1.793,00	3.586,00
68	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ	2	1.558,00	3.116,00
69	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ	2	1.320,00	2.640,00
70	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ	2	1.058,00	2.116,00
71	PALHETA LIMPADOR	PÇ	2	136,00	272,00
72	PARABRISA	PÇ	1	3.565,33	3.565,33
73	PISTÃO C/ ANEL MOTOR	PÇ	2	1.595,00	3.190,00
74	PIVO	PÇ	4	236,00	944,00
75	POLIA DO AR CONDICIONADO	PÇ	1	628,00	628,00
76	POLIA DO TENSOR	PÇ	1	373,00	373,00
77	RADIADOR	PÇ	1	3.678,00	3.678,00
78	REGULADOR DE VOLTAGEM	PÇ	1	244,00	244,00
79	REPARO PINÇA FREIO DIANT. C/ PISTÃO	PÇ	2	363,00	726,00
80	REPARO PINÇA FREIO TRAZ. C/ PISTÃO	PÇ	2	458,00	916,00
81	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	1	897,00	897,00
82	RETENTOR DA RODA	PÇ	4	96,00	384,00
83	RETENTOR DO VOLANTE	PÇ	2	197,00	394,00
84	RETROVISOR	PÇ	2	1.622,00	3.244,00
85	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PÇ	4	242,00	968,00
86	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	PÇ	4	367,00	1.468,00
87	ROLAMENTO DO COMPRESOR	PÇ	2	65,00	130,00
88	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PÇ	2	439,00	878,00
89	ROTOR	PÇ	1	771,00	771,00
90	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	4	387,00	1.548,00
91	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	8	469,00	3.752,00
92	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	1	267,00	267,00
93	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ	4	1.768,00	7.072,00
94	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	4	2.145,00	8.580,00
95	TENSOR	PÇ	1	615,00	615,00
96	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	2	188,00	376,00
97	TRIZETA	PÇ	2	357,00	714,00
98	VÁLVULA PEDAL FREIO	PÇ	1	933,00	933,00
				Total do Lote	159.387,34

15 - IVECO COLETOR DE LIXO | ANO: 2022 | PLACA: SBW5B62 | SEC. OBRAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	2	893,67	1.787,34
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	2	754,67	1.509,34
3	ATUADOR DA EMBREAGEM	PÇ	1	963,67	963,67
4	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ	4	486,67	1.946,68
5	BATERIA 100 AMP	PÇ	2	1.286,33	2.572,66
6	BOBINA	PÇ	1	381,67	381,67
7	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	986,67	986,67
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	4.518,67	4.518,67
9	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	3.578,33	3.578,33
10	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	1	4.771,67	4.771,67
11	BORRACHA PORTAS DIANT. E TRAZ.	PÇ	2	689,33	1.378,66
12	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	2	458,67	917,34
13	BRONZE BIELA MOTOR	PÇ	2	999,00	1.998,00
14	BRONZE FIXO MOTOR	PÇ	2	1.402,33	2.804,66
15	BUCHA EIXO TRAZEIRO	PÇ	4	241,33	965,32
16	BUCHA ESTABILIZADA DIANT.	PÇ	4	108,67	434,68
17	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZ.	PÇ	4	125,33	501,32
18	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ.	PÇ	4	135,33	541,32
19	BUCHA FEIXO DE MOLAS TRAZ. PEQ.	PÇ	4	88,67	354,68
20	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	1	98,67	98,67
21	CABO DO ACCELERADOR	PÇ	1	1.972,00	1.972,00
22	CABO FREIO DE MÃO	PÇ	1	870,67	870,67
23	CAMISA C/ CILINDRO MOTOR	PÇ	4	499,33	1.997,32
24	CHAVE DE SETA	PÇ	1	453,00	453,00
25	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ	1	1.496,67	1.496,67
26	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ	1	1.032,67	1.032,67
27	CILINDRO RODA TRAZEIRA	PÇ	2	1.380,00	2.760,00
28	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	1	450,67	450,67
29	CORREIA DENTADA	PÇ	4	685,00	2.740,00
30	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4	450,67	1.802,68
31	COXIM AMORTECEDOR TRAZ.	PÇ	4	324,00	1.296,00

32	COXIM CAMBIO	PC.	2	162,00	324,00
33	COXIM DO AMORTECEDOR	PC.	2	135,33	270,66
34	COXIM DO MOTOR CENTRAL	PC.	2	579,00	1.158,00
35	COXIM DO MOTOR LE. E LD.	PC.	2	358,67	717,34
36	CRUZETA COLUNA DIREÇÃO	PC.	2	705,00	1.410,00
37	CUICA DE FREIO	PC.	4	764,67	3.058,68
38	DISCO DE EMBREAGEM	PC.	1	2.860,00	2.860,00
39	EMBREAGEM VISCOSA	PC.	1	432,67	432,67
40	FAROL	PC.	2	510,00	1.020,00
41	FILTRO DE AR	PC.	4	292,33	1.169,32
42	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	273,00	1.092,00
43	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4	292,33	1.169,32
44	FILTRO SEDIMENTADOR	PC.	4	224,00	896,00
45	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PC.	1	157,00	157,00
46	INDUZIDO P/ MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	224,00	224,00
47	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	PC.	1	325,33	325,33
48	JOGO JUNTA DO MOTOR	PC.	1	3.357,00	3.357,00
49	JOGO DE LONA DE FREIO	PC.	8	367,33	2.938,64
50	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PC.	8	427,67	3.421,36
51	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	PC.	2	367,33	734,66
52	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	2	427,67	855,34
53	JUNTA DO CARTER	PC.	1	162,00	162,00
54	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA	PC.	2	1.611,33	3.222,66
55	LAMPADA 67 12V	PC.	4	8,67	34,68
56	LAMPADA 69 12V	PC.	4	8,67	34,68
57	LAMPADA H4 12V	PC.	4	60,00	240,00
58	LAMPADA H7 12V	PC.	4	70,33	281,32
59	LANTERNA TRAZEIRA	PC.	2	135,33	270,66
60	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	2	1.861,00	3.722,00
61	MOLA 1ª DIANTEIRA	PC.	2	1.731,33	3.462,66
62	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	2	1.557,00	3.114,00
63	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC.	2	1.375,00	2.750,00
64	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC.	2	2.416,33	4.832,66
65	MOLA 1ª TRASEIRA	PC.	2	1.934,67	3.869,34
66	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	2	1.782,67	3.565,34
67	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	2	1.709,67	3.419,34
68	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	2	1.557,00	3.114,00
69	MANGOTE DO RADIADOR	PC.	1	708,67	708,67
70	PALHETA LIMPADOR	PC.	2	203,67	407,34
71	PARABRISA	PC.	1	3.565,33	3.565,33
72	PISTÃO C/ ANEL MOTOR	PC.	2	1.601,67	3.203,34
73	PIVO	PC.	4	335,33	1.341,32
74	POLIA DO AR CONDICIONADO	PC.	1	616,33	616,33
75	POLIA DO TENSOR	PC.	1	510,00	510,00
76	RADIADOR	PC.	1	3.578,33	3.578,33
77	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC.	1	381,00	381,00
78	RELE AUXILIAR	PC.	2	73,67	147,34
79	RELE DE BUZINA	PC.	2	66,67	133,34
80	RELE DE PISCA	PC.	2	78,67	157,34
81	RELE DE RÉ	PC.	1	88,67	88,67
82	REPARO PINÇA FREIO DIANT. C/ PISTÃO	PC.	2	407,67	815,34
83	REPARO PINÇA FREIO TRAZ. C/ PISTÃO	PC.	2	476,67	953,34
84	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PC.	1	1.436,00	1.436,00
85	RETENTOR DA RODA	PC.	4	130,33	521,32
86	RETENTOR DE VÁLVULA	PC.	4	328,33	1.313,32
87	RETENTOR DO VOLANTE	PC.	2	685,00	1.370,00
88	RETROVISOR	PC.	2	1.721,00	3.442,00
89	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	PC.	4	277,33	1.109,32
90	ROLAMENTO DE RODA TRAZ.	PC.	4	380,33	1.521,32
91	ROLAMENTO DO COMPRESOR	PC.	2	116,67	233,34
92	ROLAMENTO DO TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	2	293,67	587,34
93	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	450,67	1.802,68
94	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	PC.	4	576,00	2.304,00
95	SENSOR DE TEMPERATURA	PC.	1	329,67	329,67
96	SENSOR DE VELOCIDADE	PC.	1	487,67	487,67
97	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	1.834,33	7.337,32
98	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC.	4	2.226,33	8.905,32
99	TENSOR	PC.	1	460,00	460,00

100	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2	296,67	593,34
101	TRIZETA	PC.	2	205,67	411,34
102	VÁLVULA PEDAL FREIO	PC.	1	1.027,67	1.027,67
				Total do Lote	165.369,69

16 - MICROÔNIBUS VOLARE V8 | ANO: 2012 | PLACAS: OFX0H49 E OGE6J60 | SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DEIXO DE MOLA DIANTEIRO	PC.	4	165,33	661,32
2	ABRACADEIRA FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC.	4	154,00	616,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	514,67	2.058,68
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	436,00	1.744,00
5	ANEL SINCRONIZADOR	PC.	2	1.025,33	2.050,66
6	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	PC.	4	82,00	328,00
7	BATERIA	PC	4	1.651,00	6.604,00
8	BARRA DE DIRECAO GRANDE	PC.	4	1.298,00	5.192,00
9	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	PC.	4	736,67	2.946,68
10	BOIA TANQUE	PC.	2	2.504,33	5.008,66
11	BOMBA DE AGUA	PC.	2	852,00	1.704,00
12	BOMBA DE OLEO	PC.	2	3.267,33	6.534,66
13	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC.	4	82,00	328,00
14	BUCHA FEIXO DE MOLA TRASEIRA	PC.	4	72,00	288,00
15	BUZINA	PC.	2	103,67	207,34
16	CABO ACELERADOR	PC.	2	496,00	992,00
17	CABO MULTIPLAS FUNÇÕES	PC.	2	1.194,67	2.389,34
18	CABO SELETOR	PC.	2	1.808,33	3.616,66
19	CAMISA CILINDRO	PC.	8	1.017,33	8.138,64
20	CATRACA DE FREIO	PC.	4	648,33	2.593,32
21	CHAVE DE SETA LIMPADOR	PC.	2	857,67	1.715,34
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	2	781,67	1.563,34
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	2	533,33	1.066,66
24	COLAR EMBREAGEM	PC.	2	767,33	1.534,66
25	COLMEIA DO RADIADOR	PC.	2	1.994,67	3.989,34
26	COXIM CAIXA DE MARCHA	PC.	4	362,67	1.450,68
27	COXIM DO MOTOR	PC.	8	697,33	5.578,64
28	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PC.	4	369,33	1.477,32
29	CUICA DE FREIO	PC.	4	581,33	2.325,32
30	EIXO DE RODAS TRASEIRO	PC	4	781,67	3.126,68
31	EMBREAGEM VISCOSA	PC	2	913,33	1.826,66
32	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PC.	4	923,33	3.693,32
33	ESPELHO RETROVISOR	PC.	4	240,33	961,32
34	FAROL DIANTEIRO	PC.	4	648,33	2.593,32
35	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	8	165,33	1.322,64
36	FILTRO DE AR	PC.	8	123,67	989,36
37	FILTRO SEDIMENTADOR	PC.	8	197,00	1.576,00
38	GUARNIÇÃO PARABRISA	PC.	2	648,33	1.296,66
39	INTERCOOLER	PC	2	3.095,67	6.191,34
40	JOGO BRONZE BIELA	PC.	2	1.423,33	2.846,66
41	JOGO BRONZE FIXO	PC.	2	1.578,67	3.157,34
42	JOGO JUNTA INFERIOR	PC.	2	706,67	1.413,34
43	JOGO JUNTA SUPERIOR	PC.	2	826,00	1.652,00
44	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	367,00	2.936,00
45	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PC.	12	407,33	4.887,96
46	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	PC.	4	370,67	1.482,68
47	KIT EMBREAGEM	PC.	2	4.051,33	8.102,66
48	LAMPADA 1034	PC.	10	8,67	86,70
49	LAMPADA 1141	PC.	10	10,00	100,00
50	LAMPADA 67	PC.	10	9,00	90,00
51	LAMPADA 69	PC.	10	7,67	76,70
52	LAMPADA FAROL	PC.	8	60,00	480,00
53	LAMPADA H7	PC.	8	70,33	562,64
54	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	PC.	4	128,67	514,68
55	LANTERNA TRASEIRA	PC.	4	187,00	748,00
56	LUVA DA TRANSMISSÃO	PC.	2	1.278,00	2.556,00
57	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PC.	2	544,00	1.088,00
58	MOLA 1ª TRASEIRA	PC.	4	1.662,33	6.649,32
59	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	PC.	4	1.401,67	5.606,68
60	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.507,00	6.028,00

61	MOLA 3ª DAINTEIRA PARABOLICA	PC.	4	1.340,00	5.360,00
62	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.199,67	4.798,68
63	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.132,67	4.530,68
64	MOLA 5ª TRASEIRA	PC.	4	992,33	3.969,32
65	PALHETA DO LIMPADOR	PC.	4	217,33	869,32
66	PARABRISA	PC.	2	6.442,33	12.884,66
67	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC.	4	72,00	288,00
68	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC.	4	82,00	328,00
69	PARAFUSO RODA COM PORCA	PC.	20	187,00	3.740,00
70	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PC.	4	1.340,00	5.360,00
71	PISTÃO COM ANEIS	PC.	8	516,67	4.133,36
72	POLIA ALTERNADOR	PC.	2	539,67	1.079,34
73	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PC.	2	1.018,00	2.036,00
74	RELE ALTERNADOR	PC.	2	61,67	123,34
75	RELE BUZINA	PC.	2	66,67	133,34
76	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	8	118,67	949,36
77	RETENTOR SEMI ARVORE	PC.	4	205,67	822,68
78	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	365,67	1.462,68
79	ROLAMENTO PRIMARIO	PC.	4	327,33	1.309,32
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	8	254,00	2.032,00
81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	8	305,67	2.445,36
82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC.	8	244,00	1.952,00
83	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC.	8	379,33	3.034,64
84	ROLAMENTO SECUNDARIO	PC.	4	323,00	1.292,00
85	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	403,67	3.229,36
86	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	12	428,00	5.136,00
87	SEMIEIXO DE RODAS	PC.	4	1.371,67	5.486,68
88	SENSOR FILTRO SEDIMENTADOR	PC.	2	217,33	434,66
89	SENSOR NIVEL DE AGUA	PC.	2	334,33	668,66
90	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PC.	2	272,67	545,34
91	SERVO DE EMBREAGEM	PC.	2	1.396,67	2.793,34
92	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC.	4	1.338,67	5.354,68
93	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	4	1.746,67	6.986,68
94	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	4	277,00	1.108,00
95	VALVULA APU	PC.	2	1.355,00	2.710,00
96	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC.	2	629,00	1.258,00
97	VALVULA PEDAL	PC.	2	731,67	1.463,34
98	VALVULA SOLENOIDE	PC.	2	783,00	1.566,00
				Total do Lote	253.020,74

17 - MICROÔNIBUS VOLARE V8 | ANO: 2008 | PLACA: MOJ0D75 | SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DEIXO DE MOLA DIANTEIRO	PC.	2	160,33	320,66
2	ABRACADEIRA FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC.	2	149,00	298,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	499,67	999,34
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	2	422,67	845,34
5	ANEL SINCRONIZADOR	PC.	1	995,33	995,33
6	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	PC.	2	80,33	160,66
7	BATERIA	PC.	2	1.651,00	3.302,00
8	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC.	2	1.261,33	2.522,66
9	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC.	2	716,67	1.433,34
10	BOIA TANQUE	PC.	1	2.431,00	2.431,00
11	BOMBA DE AGUA	PC.	1	827,00	827,00
12	BOMBA DE OLEO	PC.	1	3.172,33	3.172,33
13	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC.	2	80,33	160,66
14	BUCHA FEIXO DE MOLA TRASEIRA	PC.	2	70,33	140,66
15	BUZINA	PC.	1	100,33	100,33
16	CABO ACELERADOR	PC.	1	481,00	481,00
17	CABO MULTIPLAS FUNCÕES	PC.	1	1.159,67	1.159,67
18	CABO SELETOR	PC.	1	1.756,67	1.756,67
19	CALOTA RODA DIANTEIRA	PC.	2	989,00	1.978,00
20	CAMISA CILINDRO	PC.	4	242,33	969,32
21	CANO DE ESCAPE	PC.	1	630,00	630,00
22	CATRACA DE FREIO	PC.	2	412,67	825,34
23	CHAVE DE SETA LIMPADOR	PC.	1	758,33	758,33
24	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1	516,67	516,67
25	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	1	744,00	744,00

26	COLAR EMBREAGEM	PC.	1	352,67	352,67
27	COLMEIA DO RADIADOR	PC.	1	1.966,67	1.966,67
28	COXIM CAIXA DE MARCHA	PC.	2	677,33	1.354,66
29	COXIM DO MOTOR	PC.	4	564,67	2.258,68
30	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PC.	2	357,67	715,34
31	CUICA DE FREIO	PC.	2	691,00	1.382,00
32	EMBREAGE VISCOSA	PC.	1	1.361,67	1.361,67
33	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PC.	2	896,67	1.793,34
34	ESPELHO RETROVISOR	PC.	2	233,67	467,34
35	FAROL DIANTEIRO	PC.	2	630,00	1.260,00
36	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	160,33	641,32
37	FILTRO DE AR	PC.	4	120,33	481,32
38	FILTRO SEDMENTADOR	PC.	4	190,33	761,32
39	FUSIVEL	PC.	10	4,00	40,00
40	GUARNIÇÃO PARABRISA	PC.	1	989,00	989,00
41	INTERCOOLER	PC.	1	1.381,67	1.381,67
42	JOGO BRONZE BIELA	PC.	1	1.533,67	1.533,67
43	JOGO BRONZE FIXO	PC.	1	685,00	685,00
44	JOGO JUNTA INFERIOR	PC.	1	802,67	802,67
45	JOGO JUNTA SUPERIOR	PC.	1	1.059,33	1.059,33
46	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	395,67	1.582,68
47	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PC.	4	360,67	1.442,68
48	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	PC.	2	392,67	785,34
49	KIT EMBREAGEM	PC.	1	3.934,67	3.934,67
50	LAMPADA 1034	PC.	10	10,00	100,00
51	LAMPADA 1141	PC.	10	10,00	100,00
52	LAMPADA 67	PC.	10	7,67	76,70
53	LAMPADA 69	PC.	10	60,00	600,00
54	LAMPADA FAROL	PC.	8	70,33	562,64
55	LAMPADA H7	PC.	8	125,33	1.002,64
56	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	PC.	2	180,33	360,66
57	LANTERNA TRASEIRA	PC.	2	1.241,33	2.482,66
58	LUVA DA TRANSMISSÃO	PC.	1	529,00	529,00
59	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PC.	1	1.614,00	1.614,00
60	MOLA 1ª TRASEIRA	PC.	2	1.361,67	2.723,34
61	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	PC.	2	1.462,00	2.924,00
62	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	2	1.301,67	2.603,34
63	MOLA 3ª DAINTEIRA PARABOLICA	PC.	2	1.164,67	2.329,34
64	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	2	1.099,33	2.198,66
65	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	2	964,00	1.928,00
66	MOLA 5ªTRASEIRA	PC.	2	897,33	1.794,66
67	PALHETA DO LIMPADOR	PC.	2	187,33	374,66
68	PARABRISA	PC.	2	6.255,67	12.511,34
69	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC.	2	80,33	160,66
70	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC.	2	180,33	360,66
71	PARAFUSO RODA COM PORCA	PC.	10	90,33	903,30
72	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PC.	2	501,67	1.003,34
73	PISTÃO COM ANEIS	PC.	4	524,67	2.098,68
74	POLIA ALTERNADOR	PC.	1	452,67	452,67
75	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PC.	1	60,00	60,00
76	RADIADOR	PC.	1	2.825,33	2.825,33
77	RELE BUZINA	PC.	1	115,33	115,33
78	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	4	199,00	796,00
79	RETENTOR SEMI ARVORE	PC.	2	355,67	711,34
80	ROLAMENTO CENTRO	PC.	2	317,33	634,66
81	ROLAMENTO PRIMARIO	PC.	2	247,33	494,66
82	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	4	297,33	1.189,32
83	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	4	237,33	949,32
84	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC.	4	367,67	1.470,68
85	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC.	4	313,00	1.252,00
86	ROLAMENTO SECUNDARIO	PC.	2	392,00	784,00
87	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	395,33	1.581,32
88	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	6	379,00	2.274,00
89	SEMIEIXO DE RODAS	PC.	2	1.985,33	3.970,66
90	SENSOR FILTRO SEDMENTADOR	PC.	1	326,00	326,00
91	SENSOR NIVEL DE AGUA	PC.	1	264,33	264,33
92	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PC.	1	347,67	347,67
93	SERVO DE EMBREAGEM	PC.	1	1.332,00	1.332,00

94	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC.	2	1.686,33	3.372,66
95	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	2	1.863,00	3.726,00
96	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	2	307,33	614,66
97	VALVULA APU	PC.	1	610,67	610,67
98	VALVULA PEDAL	PC.	1	711,67	711,67
99	VALVULA SOLENOIDE	PC.	1	761,33	761,33
				Total do Lote	129.531,91

18 - MICROÔNIBUS VOLARE ATACK 8 | ANO: 2020 PLACA: RLW4H09 E ANO: 2022 | PLACA: SKU1D08 | SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DEIXO DE MOLA DIANTEIRO	PC.	4	135,67	542,68
2	ABRACADEIRA FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC.	4	143,67	574,68
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	646,67	2.586,68
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	560,33	2.241,32
5	ANEL SINCRONIZADOR	PC.	2	508,00	1.016,00
6	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	PC.	4	55,00	220,00
7	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC.	2	1.385,00	2.770,00
8	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC.	2	635,00	1.270,00
9	BATERIA	PC.	2	1.671,00	3.342,00
10	BOMBA DE AGUA	PC.	1	932,33	932,33
11	BOMBA DE OLEO	PC.	1	3.902,33	3.902,33
12	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC.	10	72,00	720,00
13	BUCHA FEIXO DE MOLA TRASEIRA	PC.	10	107,00	1.070,00
14	BUZINA	PC.	2	112,00	224,00
15	CABO ACELERADOR	PC.	2	398,00	796,00
16	CABO MULTIPLAS FUNÇÕES	PC.	2	347,67	695,34
17	CABO SELETOR	PC.	2	2.158,67	4.317,34
18	CALOTA RODA DIANTEIRA	PC.	2	255,67	511,34
19	CAMISA CILINDRO	PC.	4	235,67	942,68
20	CANO DE ESCAPE	PC.	1	1.281,33	1.281,33
21	CATRACA DE FREIO	PC.	8	419,33	3.354,64
22	CHAVE DE SETA LIMPADOR	PC.	2	640,00	1.280,00
23	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	2	461,00	922,00
24	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	2	840,33	1.680,66
25	COLAR EMBREAGEM	PC.	2	431,00	862,00
26	COLMEIA DO RADIADOR	PC.	2	2.187,33	4.374,66
27	COXIM CAIXA DE MARCHA	PC.	4	533,00	2.132,00
28	COXIM DO MOTOR	PC.	4	723,33	2.893,32
29	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PC.	4	322,33	1.289,32
30	CUICA DE FREIO	PC.	8	484,33	3.874,64
31	EMBREAGEM VISCOSA	PC.	2	968,33	1.936,66
32	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PC.	2	853,33	1.706,66
33	ESPELHO RETROVISOR	PC.	2	215,67	431,34
34	FAROL DIANTEIRO	PC.	2	436,00	872,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	8	743,33	5.946,64
36	FILTRO DE AR	PC.	8	122,00	976,00
37	FILTRO SEDIMENTADOR	PC.	8	290,00	2.320,00
38	GUARNIÇÃO PARABRISA	PC.	2	877,00	1.754,00
39	INTERCOOLER	PC.	2	4.046,00	8.092,00
40	JOGO BRONZE BIELA	PC.	1	932,33	932,33
41	JOGO BRONZE FIXO	PC.	1	1.356,33	1.356,33
42	JOGO JUNTA INFERIOR	PC.	1	920,33	920,33
43	JOGO JUNTA SUPERIOR	PC.	1	1.107,67	1.107,67
44	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	419,33	3.354,64
45	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	500,00	4.000,00
46	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	PC.	8	336,00	2.688,00
47	KIT EMBREAGEM	PC.	2	3.999,67	7.999,34
48	LAMPADA 1034	PC.	10	11,33	113,30
49	LAMPADA 1141	PC.	10	11,33	113,30
50	LAMPADA 67	PC.	10	7,67	76,70
51	LAMPADA 69	PC.	10	7,67	76,70
52	LAMPADA FAROL	PC.	8	60,00	480,00
53	LAMPADA H7	PC.	8	70,33	562,64
54	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	PC.	4	304,33	1.217,32
55	LANTERNA LATERAL BALEIA	PC.	4	129,33	517,32
56	LANTERNA TRASEIRA	PC.	4	216,33	865,32
57	LUVA DA TRANSMISSÃO	PC.	2	877,00	1.754,00

58	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PC.	2	274,33	548,66
59	MOLA 1ª TRASEIRA	PC.	6	1.640,67	9.844,02
60	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	PC.	6	1.458,33	8.749,98
61	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.563,00	6.252,00
62	MOLA 3ª DAINTEIRA PARABOLICA	PC.	4	1.323,33	5.293,32
63	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.353,33	5.413,32
64	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.229,67	4.918,68
65	MOLA 5ª TRASEIRA	PC.	4	1.188,33	4.753,32
66	PALHETA DO LIMPADOR	PC.	4	317,33	1.269,32
67	PARABRISA	PC.	2	6.359,00	12.718,00
68	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC.	4	82,00	328,00
69	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC.	4	77,00	308,00
70	PARAFUSO RODA COM PORCA	PC.	10	82,00	820,00
71	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PC.	2	193,67	387,34
72	PISTÃO COM ANEIS	PC.	4	635,00	2.540,00
73	POLIA ALTERNADOR	PC.	2	260,67	521,34
74	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PC.	2	1.076,00	2.152,00
75	RADIADOR	PC.	2	3.067,33	6.134,66
76	RELE BUZINA	PC.	2	77,00	154,00
77	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	10	122,00	1.220,00
78	RETENTOR SEMI ARVORE	PC.	2	183,67	367,34
79	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	322,33	1.289,32
80	ROLAMENTO PRIMARIO	PC.	2	275,67	551,34
81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	10	225,67	2.256,70
82	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	10	312,33	3.123,30
83	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC.	10	292,33	2.923,30
84	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC.	10	384,33	3.843,30
85	ROLAMENTO SECUNDARIO	PC.	2	193,00	386,00
86	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	317,33	1.269,32
87	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	4	398,00	1.592,00
88	SEMIEIXO DE RODAS	PC.	2	1.458,33	2.916,66
89	SENSOR PRESSAO DE OLEO	PC.	1	250,00	250,00
90	SENSOR ROTACAO	PC.	1	1.846,33	1.846,33
91	SERVO DE EMBREAGEM	PC.	2	2.195,33	4.390,66
92	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC.	2	1.553,67	3.107,34
93	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	2	1.989,33	3.978,66
94	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	4	296,67	1.186,68
95	VALVULA APU	PC.	1	1.281,33	1.281,33
96	VALVULA PEDAL	PC.	1	815,33	815,33
97	VALVULA SOLENOIDE	PC.	1	877,00	877,00
				Total do Lote	217.367,70

19 - ÔNIBUS VW 15190 | ANO: 2012 | PLACA: OGD9F20/ ANO: 2014 PLACAS: QFE9E06 E QFN0H29 | SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	6	792,00	4.752,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	6	700,00	4.200,00
3	ANEL SINCRONIZADOR	PC.	6	289,00	1.734,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PC.	4	2.041,00	8.164,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PC.	4	947,00	3.788,00
6	BATERIA 150AMP	PC.	2	1.651,00	3.302,00
7	BOMBA D'AGUA	PC.	2	776,33	1.552,66
8	BOMBA ÓLEO	PC.	2	2.173,67	4.347,34
9	BRONZE BIELA	PC.	6	733,00	4.398,00
10	BRONZE FIXO	PC.	6	934,00	5.604,00
11	BUCHA BIELA	PC.	12	80,33	963,96
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC.	12	45,00	540,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC.	12	50,00	600,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC.	12	354,33	4.251,96
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PC.	12	416,00	4.992,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	2	393,00	786,00
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PC.	8	346,67	2.773,36
18	CUICA DE FREIO	PC.	12	456,00	5.472,00
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	393,00	786,00
20	EIXO PRIMARIO	PC.	1	2.696,67	2.696,67
21	EIXO SECUNDÁRIO	PC.	1	2.886,00	2.886,00
22	EMBREAGEM VISCOZA	PC.	2	1.500,00	3.000,00
23	ESPEHO RETROVISOR	PC.	4	426,00	1.704,00

24	FAROL	PC.	4	461,00	1.844,00
25	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC.	12	187,00	2.244,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC.	12	137,00	1.644,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	12	132,00	1.584,00
28	FILTRO SEDIMENTADOR	PC.	12	259,00	3.108,00
29	FUSIVEL	PC.	20	3,00	60,00
30	GUARNICAO PARABRISA	PC.	2	856,33	1.712,66
31	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	598,00	1.196,00
32	INTERCOOLER	PC.	2	2.863,00	5.726,00
33	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PC.	2	1.262,33	2.524,66
34	JOGO JUNTA INFERIOR	PC.	2	826,33	1.652,66
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PC.	12	396,00	4.752,00
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC.	12	427,33	5.127,96
37	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	2	810,67	1.621,34
38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PC.	2	314,00	628,00
39	JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO	PC.	2	293,33	586,66
40	JUNTA TAMPÁ VALVULA	PC.	2	346,67	693,34
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PC.	2	495,00	990,00
42	KIT COMPRESSOR AR	PC.	2	1.220,33	2.440,66
43	KIT EMBREAGEM	PC.	3	4.265,67	12.797,01
44	KIT MOTOR	PC.	6	1.401,67	8.410,02
45	LAMPADA 1034	PC.	10	11,33	113,30
46	LAMPADA 1141	PC.	10	11,33	113,30
47	LAMPADA 69	PC.	10	7,67	76,70
48	LAMPADA H4	PC.	8	60,00	480,00
49	LAMPADA H7	PC.	8	70,33	562,64
50	LANTERNA TRASEIRA	PC.	4	173,33	693,32
51	LUVA DE TRANSMISSAO	PC.	2	439,67	879,34
52	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	6	1.523,67	9.142,02
53	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.543,67	6.174,68
54	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.398,00	5.592,00
55	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.259,67	5.038,68
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	6	1.746,00	10.476,00
57	PALHETA LIMPADOR	PC.	8	152,00	1.216,00
58	PARABRISA	PC.	2	6.297,33	12.594,66
59	PINO EMBUCHAMETO	PC.	4	299,67	1.198,68
60	PONTEIRA TRANSMISSAO	PC.	3	801,33	2.403,99
61	RADIADOR	PC.	3	3.494,33	10.482,99
62	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	3	620,00	1.860,00
63	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PC.	3	133,33	399,99
64	RETENTOR POLIA	PC.	3	393,00	1.179,00
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	12	122,00	1.464,00
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	12	172,00	2.064,00
67	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PC.	6	85,33	511,98
68	RETENTOR VOLANTE	PC.	6	172,67	1.036,02
69	ROLAMENTO AGULHA	PC.	6	157,00	942,00
70	ROLAMENTO CENTRO	PC.	6	192,00	1.152,00
71	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PC.	3	314,00	942,00
72	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	PC.	3	294,00	882,00
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	12	299,00	3.588,00
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	12	348,67	4.184,04
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC.	12	411,00	4.932,00
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC.	12	529,33	6.351,96
77	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	356,67	2.853,36
78	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	498,00	3.984,00
79	SEMIEIXO DE RODAS	PC.	4	1.738,33	6.953,32
80	SERVO EMBREAGEM	PC.	3	1.624,00	4.872,00
81	SINCRONIZADOR	PC.	2	222,33	444,66
82	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	1.754,67	7.018,68
83	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	4	1.929,67	7.718,68
84	TERMINAL DIRECAO	PC.	8	284,00	2.272,00
85	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC.	2	886,67	1.773,34
86	VALVULA GOVERNADORA	PC.	2	630,00	1.260,00
87	VALVULA PEDAL	PC.	2	862,00	1.724,00
88	VALVULA RELE	PC.	2	754,67	1.509,34
89	VIDRO JANELA LATERAL	PC.	4	841,00	3.364,00
				Total do Lote	279.111,59

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	4	688,33	2.753,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ.	4	596,33	2.385,32
3	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ.	4	187,00	748,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PÇ.	4	1.790,00	7.160,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PÇ.	4	1.049,67	4.198,68
6	BATERIA 150AMP	PÇ.	4	1.651,00	6.604,00
7	BOMBA D'AGUA	PÇ.	2	653,33	1.306,66
8	BOMBA ÓLEO	PÇ.	2	924,33	1.848,66
9	BRONZE BIELA	PÇ.	8	732,67	5.861,36
10	BRONZE FIXO	PÇ.	8	854,67	6.837,36
11	BUCHA BIELA	PÇ.	8	85,33	682,64
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PÇ.	8	45,00	360,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PÇ.	8	40,00	320,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ.	8	324,00	2.592,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PÇ.	8	345,67	2.765,36
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ.	2	301,00	602,00
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PÇ.	8	187,00	1.496,00
18	CUICA DE FREIO	PÇ.	8	454,33	3.634,64
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2	296,00	592,00
20	EIXO PRIMARIO	PÇ.	2	2.145,33	4.290,66
21	EIXO SECUNDÁRIO	PÇ.	2	2.561,33	5.122,66
22	EMBREAGEM VISCOSA	PÇ.	2	719,00	1.438,00
23	ESPEHO RETROVISOR	PÇ.	4	325,33	1.301,32
24	FAROL	PÇ.	4	319,67	1.278,68
25	FILTRO DE AR PRIMARIO	PÇ.	8	167,67	1.341,36
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ.	8	162,00	1.296,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	8	257,33	2.058,64
28	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ.	8	246,00	1.968,00
29	FUSIVEL	PÇ.	20	3,00	60,00
30	GUARNICAO PARABRISA	PÇ.	2	830,33	1.660,66
31	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2	348,67	697,34
32	INTERCOOLER	PÇ.	2	2.370,00	4.740,00
33	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PÇ.	2	70,33	140,66
34	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PÇ.	4	960,67	3.842,68
35	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2	246,67	493,34
36	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ.	2	738,33	1.476,66
37	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ.	8	394,33	3.154,64
38	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ.	12	326,00	3.912,00
39	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ.	2	479,00	958,00
40	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PÇ.	2	207,33	414,66
41	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PÇ.	2	595,00	1.190,00
42	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ.	2	813,00	1.626,00
43	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PÇ.	2	314,67	629,34
44	KIT COMPRESSOR AR	PÇ.	2	992,33	1.984,66
45	KIT EMBREAGEM	PÇ.	2	4.152,33	8.304,66
46	KIT MOTOR	PÇ.	4	1.331,67	5.326,68
47	LAMPADA 1034	PÇ.	10	10,00	100,00
48	LAMPADA 1141	PÇ.	10	10,00	100,00
49	LAMPADA 69	PÇ.	10	7,67	76,70
50	LAMPADA H4	PÇ.	10	60,00	600,00
51	LAMPADA H7	PÇ.	10	70,33	703,30
52	LANTERNA TRASEIRA	PÇ.	2	147,00	294,00
53	LUVA DE TRANSMISSAO	PÇ.	2	918,00	1.836,00
54	MOLA 2ª DIANTEIRA	PÇ.	6	1.585,67	9.514,02
55	MOLA 2ª TRASEIRA	PÇ.	4	1.492,33	5.969,32
56	MOLA 3ª TRASEIRA	PÇ.	4	1.353,00	5.412,00
57	MOLA 4ª TRASEIRA	PÇ.	4	1.259,00	5.036,00
58	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ.	6	1.599,33	9.595,98
59	PALHETA LIMPADOR	PÇ.	8	257,33	2.058,64
60	PARABRISA	PÇ.	2	6.277,33	12.554,66
61	PINO EMBUCHAMETO	PÇ.	8	314,00	2.512,00
62	PONTEIRA TRANSMISSAO	PÇ.	2	910,00	1.820,00
63	RADIADOR	PÇ.	2	4.062,33	8.124,66
64	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ.	2	556,33	1.112,66
65	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PÇ.	2	90,33	180,66

66	RETENTOR POLIA	PC.	2	89,67	179,34
67	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	8	92,00	736,00
68	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	8	138,33	1.106,64
69	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PC.	4	167,00	668,00
70	RETENTOR VOLANTE	PC.	4	217,33	869,32
71	ROLAMENTO AGULHA	PC.	4	157,00	628,00
72	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	314,00	1.256,00
73	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PC.	2	261,00	522,00
74	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	PC.	2	292,33	584,66
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	8	257,33	2.058,64
76	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	8	320,33	2.562,64
77	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC.	8	365,67	2.925,36
78	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC.	8	417,33	3.338,64
79	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	319,00	2.552,00
80	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	12	385,67	4.628,04
81	SEMIEIXO DE RODAS	PC.	4	1.879,67	7.518,68
82	SERVO EMBREAGEM	PC.	2	1.279,67	2.559,34
83	SINCRONIZADOR	PC.	4	2.200,00	8.800,00
84	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	1.469,33	5.877,32
85	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	4	1.577,00	6.308,00
86	TERMINAL DIRECAO	PC.	4	213,00	852,00
87	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC.	2	619,00	1.238,00
88	VALVULA GOVERNADORA	PC.	2	823,00	1.646,00
89	VALVULA PEDAL	PC.	2	949,33	1.898,66
90	VALVULA RELE	PC.	2	1.112,00	2.224,00
91	VIDRO JANELA LATERAL	PC.	8	879,00	7.032,00
Total do Lote					251.625,18

21 - ÔNIBUS VW MARCOPOLO | ANO: 2020| PLACAS: QFD7E72 E RLQ0D15| SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	695,00	2.780,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	603,00	2.412,00
3	ANEL SINCRONIZADOR	PC.	4	188,67	754,68
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PC.	4	1.983,33	7.933,32
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PC.	4	1.164,67	4.658,68
6	BATERIA 150AMP	PC.	2	1.503,67	3.007,34
7	BOMBA D'AGUA	PC.	2	658,33	1.316,66
8	BOMBA ÓLEO	PC.	2	932,67	1.865,34
9	BRONZE BIELA	PC.	6	208,33	1.249,98
10	BRONZE FIXO	PC.	6	158,67	952,02
11	BUCHA BIELA	PC.	12	73,33	879,96
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC.	12	40,00	480,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC.	12	50,00	600,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC.	8	396,33	3.170,64
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PC.	8	449,33	3.594,64
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	2	304,33	608,66
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PC.	4	260,67	1.042,68
18	CUICA DE FREIO	PC.	8	459,33	3.674,64
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	285,67	571,34
20	EIXO PRIMARIO	PC.	2	2.167,00	4.334,00
21	EIXO SECUNDÁRIO	PC.	2	2.586,33	5.172,66
22	ESPEHO RETROVISOR	PC.	4	429,33	1.717,32
23	FAROL	PC.	4	362,67	1.450,68
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC.	8	188,67	1.509,36
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC.	8	137,00	1.096,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	8	132,00	1.056,00
27	FILTRO SEDIMENTADOR	PC.	8	285,67	2.285,36
28	FUSIVEL	PC.	20	3,00	60,00
29	GUARNICAO PARABRISA	PC.	2	817,00	1.634,00
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	501,33	1.002,66
31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC.	2	97,67	195,34
32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PC.	2	970,67	1.941,34
33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	82,00	164,00
34	JOGO JUNTA INFERIOR	PC.	2	745,00	1.490,00
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PC.	8	300,67	2.405,36
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC.	8	397,67	3.181,36
37	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	2	464,33	928,66

38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PC.	2	45,00	90,00
39	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PC.	2	122,00	244,00
40	JUNTA TAMPA VALVULA	PC.	2	40,00	80,00
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PC.	2	25,00	50,00
42	KIT COMPRESSOR AR	PC.	2	821,33	1.642,66
43	KIT EMBREAGEM	PC.	2	4.294,00	8.588,00
44	KIT MOTOR	PC.	6	970,67	5.824,02
45	LAMPADA 1034	PC.	10	11,33	113,30
46	LAMPADA 1141	PC.	10	11,33	113,30
47	LAMPADA 69	PC.	10	7,00	70,00
48	LAMPADA H4	PC.	8	45,00	360,00
49	LAMPADA H7	PC.	8	60,00	480,00
50	LANTERNA TRASEIRA	PC.	2	163,67	327,34
51	LUVA DE TRANSMISSAO	PC.	2	397,67	795,34
52	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	6	1.533,67	9.202,02
53	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.553,67	6.214,68
54	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.528,67	6.114,68
55	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.993,33	7.973,32
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	6	1.635,67	9.814,02
57	PALHETA LIMPADOR	PC.	8	137,00	1.096,00
58	PARABRISA	PC.	2	6.339,00	12.678,00
59	PINO EMBUCHAMETO	PC.	4	295,67	1.182,68
60	PONTEIRA TRANSMISSAO	PC.	2	429,33	858,66
61	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	122,00	244,00
62	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	508,33	1.016,66
63	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PC.	2	65,00	130,00
64	RETENTOR POLIA	PC.	2	91,33	182,66
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	12	92,00	1.104,00
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	12	89,00	1.068,00
67	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PC.	4	77,00	308,00
68	RETENTOR VOLANTE	PC.	4	127,00	508,00
69	ROLAMENTO AGULHA	PC.	4	158,67	634,68
70	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	183,67	734,68
71	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PC.	2	219,00	438,00
72	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	PC.	2	262,67	525,34
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	12	300,67	3.608,04
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	12	280,67	3.368,04
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC.	12	255,67	3.068,04
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC.	12	300,67	3.608,04
77	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	430,67	3.445,36
78	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	599,33	4.794,64
79	SERVO EMBREAGEM	PC.	2	2.249,00	4.498,00
80	SINCRONIZADOR	PC.	2	1.635,67	3.271,34
81	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	2.147,00	8.588,00
82	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	4	1.941,33	7.765,32
83	TERMINAL DIRECAO	PC.	4	270,67	1.082,68
84	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC.	2	152,00	304,00
85	VALVULA GOVERNADORA	PC.	2	285,67	571,34
86	VALVULA PEDAL	PC.	2	868,67	1.737,34
87	VALVULA RELE	PC.	2	479,67	959,34
88	VIDRO JANELA LATERAL	PC.	4	429,33	1.717,32
				Total do Lote	206.369,56

22 - MICROÔNIBUS VW NEOBUS TH | ANO: 2020| PLACA: RLQ8A53 E ANO:2024 | PLACA: QFW1F11 SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	722,67	2.890,68
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	626,67	2.506,68
3	ANEL SINCRONIZADOR	PC.	4	197,00	788,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PC.	2	2.061,33	4.122,66
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PC.	2	1.211,00	2.422,00
6	BATERIA 150AMP	PC.	2	1.554,00	3.108,00
7	BOMBA D'AGUA	PC.	2	685,33	1.370,66
8	BOMBA ÓLEO	PC.	2	970,00	1.940,00
9	BRONZE BIELA	PC.	6	217,33	1.303,98
10	BRONZE FIXO	PC.	6	164,00	984,00
11	BUCHA BIELA	PC.	12	76,00	912,00
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC.	12	36,33	435,96

13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC.	12	40,00	480,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC.	8	296,67	2.373,36
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PC.	8	291,67	2.333,36
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	2	316,00	632,00
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PC.	4	127,00	508,00
18	CUICA DE FREIO	PC.	8	403,67	3.229,36
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	296,67	593,34
20	EIXO PRIMARIO	PC.	2	2.253,00	4.506,00
21	EIXO SECUNDÁRIO	PC.	2	2.689,67	5.379,34
22	ESPEHO RETROVISOR	PC.	2	316,00	632,00
23	FAROL	PC.	2	378,00	756,00
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC.	12	197,00	2.364,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC.	12	143,33	1.719,96
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	12	138,33	1.659,96
27	FILTRO SEDMENTADOR	PC.	12	271,00	3.252,00
28	FUSIVEL	PC.	20	5,00	100,00
29	GUARNICAO PARABRISA	PC.	2	595,00	1.190,00
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	521,33	1.042,66
31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC.	2	100,33	200,66
32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PC.	2	904,33	1.808,66
33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	58,67	117,34
34	JOGO JUNTA INFERIOR	PC.	2	776,67	1.553,34
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PC.	8	414,33	3.314,64
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC.	8	314,00	2.512,00
37	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	2	266,00	532,00
38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PC.	2	48,67	97,34
39	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PC.	2	127,67	255,34
40	JUNTA TAMPA VALVULA	PC.	2	40,00	80,00
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PC.	2	26,33	52,66
42	KIT COMPRESSOR AR	PC.	2	855,33	1.710,66
43	KIT EMBREAGEM	PC.	2	4.464,33	8.928,66
44	KIT MOTOR	PC.	6	826,00	4.956,00
45	LAMPADA 1034	PC.	10	12,00	120,00
46	LAMPADA 1141	PC.	10	12,00	120,00
47	LAMPADA 69	PC.	10	6,67	66,70
48	LAMPADA H4	PC.	8	36,33	290,64
49	LAMPADA H7	PC.	8	36,33	290,64
50	LANTERNA TRASEIRA	PC.	4	154,00	616,00
51	LUVA DE TRANSMISSAO	PC.	2	414,33	828,66
52	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	6	1.563,33	9.379,98
53	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.614,67	6.458,68
54	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.589,00	6.356,00
55	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.589,00	6.356,00
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	6	1.619,00	9.714,00
57	PALHETA LIMPADOR	PC.	4	143,33	573,32
58	PARABRISA	PC.	2	6.591,33	13.182,66
59	PINO EMBUCHAMETO	PC.	4	233,00	932,00
60	PONTEIRA TRANSMISSAO	PC.	2	446,67	893,34
61	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	127,67	255,34
62	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	528,33	1.056,66
63	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PC.	4	69,67	278,68
64	RETENTOR POLIA	PC.	4	94,67	378,68
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	8	95,33	762,64
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	8	94,00	752,00
67	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PC.	4	79,67	318,68
68	RETENTOR VOLANTE	PC.	4	133,33	533,32
69	ROLAMENTO AGULHA	PC.	4	164,00	656,00
70	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	191,33	765,32
71	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PC.	4	228,00	912,00
72	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	PC.	4	274,67	1.098,68
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	12	314,00	3.768,00
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	12	291,67	3.500,04
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC.	12	266,00	3.192,00
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC.	12	314,00	3.768,00
77	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	483,33	3.866,64
78	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	510,67	4.085,36
79	SERVO EMBREAGEM	PC.	2	1.742,33	3.484,66
80	SINCRONIZADOR	PC.	2	1.701,00	3.402,00

81	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	2	1.913,00	3.826,00
82	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	2	1.923,00	3.846,00
83	TERMINAL DIRECAO	PC.	8	281,67	2.253,36
84	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC.	2	159,00	318,00
85	VALVULA GOVERNADORA	PC.	2	296,67	593,34
86	VALVULA PEDAL	PC.	2	904,33	1.808,66
87	VALVULA RELE	PC.	2	499,00	998,00
88	VIDRO JANELA LATERAL	PC.	4	127,00	508,00
				Total do Lote	188.819,94

23 - ÔNIBUS VW NEOBUS TH | ANO: 2022 | PLACA: RLZ2F64 | ANO: 2023 | PLACAS: QFL9F01 E QFL9F11 SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	729,33	2.917,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	633,33	2.533,32
3	ANEL SINCRONIZADOR	PC.	4	198,67	794,68
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PC.	2	2.083,00	4.166,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PC.	2	1.222,67	2.445,34
6	BATERIA 150AMP	PC.	2	1.495,67	2.991,34
7	BOMBA D'AGUA	PC.	2	692,00	1.384,00
8	BOMBA ÓLEO	PC.	2	980,00	1.960,00
9	BRONZE BIELA	PC.	6	219,00	1.314,00
10	BRONZE FIXO	PC.	6	165,67	994,02
11	BUCHA BIELA	PC.	12	77,67	932,04
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC.	12	38,00	456,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC.	12	40,00	480,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC.	8	300,00	2.400,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PC.	8	295,00	2.360,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	4	319,33	1.277,32
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PC.	4	127,67	510,68
18	CUICA DE FREIO	PC.	8	407,00	3.256,00
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	300,00	600,00
20	EIXO PRIMARIO	PC.	2	2.276,33	4.552,66
21	EIXO SECUNDÁRIO	PC.	2	2.716,33	5.432,66
22	ESPEHO RETROVISOR	PC.	4	319,33	1.277,32
23	FAROL	PC.	4	381,33	1.525,32
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC.	12	198,67	2.384,04
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC.	12	145,00	1.740,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	12	140,00	1.680,00
27	FILTRO SEDMENTADOR	PC.	12	274,33	3.291,96
28	FUSIVEL	PC.	20	5,00	100,00
29	GUARNICAO PARABRISA	PC.	2	600,00	1.200,00
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	526,33	1.052,66
31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC.	4	102,00	408,00
32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PC.	2	912,67	1.825,34
33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	58,67	117,34
34	JOGO JUNTA INFERIOR	PC.	2	783,33	1.566,66
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PC.	8	419,33	3.354,64
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC.	8	315,67	2.525,36
37	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	2	267,67	535,34
38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PC.	2	48,67	97,34
39	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PC.	2	127,67	255,34
40	JUNTA TAMPA VALVULA	PC.	2	40,00	80,00
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PC.	2	26,33	52,66
42	KIT COMPRESSOR AR	PC.	2	863,67	1.727,34
43	KIT EMBREAGEM	PC.	2	4.509,33	9.018,66
44	KIT MOTOR	PC.	6	834,33	5.005,98
45	LAMPADA 1034	PC.	10	12,00	120,00
46	LAMPADA 1141	PC.	10	12,00	120,00
47	LAMPADA 69	PC.	10	6,67	66,70
48	LAMPADA H4	PC.	8	38,00	304,00
49	LAMPADA H7	PC.	8	38,00	304,00
50	LANTERNA TRASEIRA	PC.	4	155,67	622,68
51	LUVA DE TRANSMISSAO	PC.	2	419,33	838,66
52	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	6	1.578,33	9.469,98
53	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.631,33	6.525,32
54	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.605,67	6.422,68
55	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.605,67	6.422,68

56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	6	1.635,67	9.814,02
57	PALHETA LIMPADOR	PC.	4	145,00	580,00
58	PARABRISA	PC.	2	6.656,33	13.312,66
59	PINO EMBUCHAMETO	PC.	4	236,33	945,32
60	PONTEIRA TRANSMISSAO	PC.	2	450,00	900,00
61	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	127,67	255,34
62	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	535,00	1.070,00
63	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PC.	4	69,67	278,68
64	RETENTOR POLIA	PC.	4	96,33	385,32
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	12	97,00	1.164,00
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	12	94,00	1.128,00
67	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PC.	4	79,67	318,68
68	RETENTOR VOLANTE	PC.	4	135,00	540,00
69	ROLAMENTO AGULHA	PC.	4	165,67	662,68
70	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	193,00	772,00
71	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PC.	4	231,33	925,32
72	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	PC.	4	276,33	1.105,32
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	12	315,67	3.788,04
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	12	295,00	3.540,00
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC.	12	267,67	3.212,04
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC.	12	315,67	3.788,04
77	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	488,33	3.906,64
78	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	515,67	4.125,36
79	SERVO EMBREAGEM	PC.	2	1.760,67	3.521,34
80	SINCRONIZADOR	PC.	2	1.717,67	3.435,34
81	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	2	1.931,33	3.862,66
82	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	2	1.860,00	3.720,00
83	TERMINAL DIRECAO	PC.	8	285,00	2.280,00
84	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC.	2	160,67	321,34
85	VALVULA GOVERNADORA	PC.	2	300,00	600,00
86	VALVULA PEDAL	PC.	2	912,67	1.825,34
87	VALVULA RELE	PC.	2	504,00	1.008,00
88	VIDRO JANELA LATERAL	PC.	4	127,00	508,00
				Total do Lote	193.394,86

24 - VW 13.190 CACAMBA | ANO: 2012 | PLACA: OFA2285 E 13.180 PLACA: OFA2275 SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	688,33	2.753,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	596,33	2.385,32
3	ANEL SINCRONIZADOR	PC.	2	187,00	374,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PC.	4	1.963,33	7.853,32
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PC.	4	1.154,67	4.618,68
6	BATERIA 150AMP	PC.	2	1.671,00	3.342,00
7	BOMBA D'AGUA	PC.	2	653,33	1.306,66
8	BOMBA ÓLEO	PC.	2	924,33	1.848,66
9	BRONZE BIELA	PC.	6	206,67	1.240,02
10	BRONZE FIXO	PC.	6	157,00	942,00
11	BUCHA BIELA	PC.	12	73,33	879,96
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC.	12	40,00	480,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC.	12	45,00	540,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC.	8	324,00	2.592,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PC.	8	496,33	3.970,64
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	2	556,33	1.112,66
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PC.	4	324,00	1.296,00
18	CUICA DE FREIO	PC.	8	560,67	4.485,36
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	404,33	808,66
20	EIXO PRIMARIO	PC.	2	2.145,33	4.290,66
21	EIXO SECUNDÁRIO	PC.	2	2.561,33	5.122,66
22	ESPEHO RETROVISOR	PC.	4	424,33	1.697,32
23	FAROL	PC.	4	511,33	2.045,32
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC.	8	187,00	1.496,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC.	8	142,00	1.136,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	8	130,33	1.042,64
27	FILTRO SEDMENTADOR	PC.	8	282,33	2.258,64
28	FUSIVEL	PC.	20	3,00	60,00
29	GUARNICAO PARABRISA	PC.	2	808,67	1.617,34
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	496,33	992,66

31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC.	2	130,33	260,66
32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PC.	4	960,67	3.842,68
33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	60,00	120,00
34	JOGO JUNTA INFERIOR	PC.	2	1.254,67	2.509,34
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PC.	12	297,33	3.567,96
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC.	12	394,33	4.731,96
37	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	2	556,33	1.112,66
38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PC.	2	157,00	314,00
39	JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO	PC.	2	246,67	493,34
40	JUNTA TAMPÁ VALVULA	PC.	2	324,00	648,00
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PC.	2	257,33	514,66
42	KIT COMPRESSOR AR	PC.	2	840,33	1.680,66
43	KIT EMBREAGEM	PC.	2	424,33	848,66
44	KIT MOTOR	PC.	6	1.112,67	6.676,02
45	LAMPADA 1034	PC.	10	11,33	113,30
46	LAMPADA 1141	PC.	10	11,33	113,30
47	LAMPADA 69	PC.	10	7,00	70,00
48	LAMPADA H4	PC.	8	50,00	400,00
49	LAMPADA H7	PC.	8	45,00	360,00
50	LANTERNA TRASEIRA	PC.	2	192,00	384,00
51	LUVA DE TRANSMISSAO	PC.	2	459,33	918,66
52	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	6	1.619,00	9.714,00
53	MOLA 1ª DIANTEIRA	PC.	4	1.589,00	6.356,00
54	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	4	1.467,00	5.868,00
55	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC.	4	1.318,00	5.272,00
56	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC.	6	2.012,00	12.072,00
57	MOLA 1ª TRASEIRA	PC.	4	1.529,33	6.117,32
58	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.426,33	5.705,32
59	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.062,67	4.250,68
60	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	933,67	3.734,68
61	PALHETA LIMPADOR	PC.	4	142,00	568,00
62	PARABRISA	PC.	1	6.591,33	6.591,33
63	PINO EMBUCHAMETO	PC.	4	314,00	1.256,00
64	PONTEIRA TRANSMISSAO	PC.	2	659,67	1.319,34
65	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	542,00	1.084,00
66	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PC.	2	94,67	189,34
67	RETENTOR POLIA	PC.	2	68,33	136,66
68	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	8	80,33	642,64
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	8	164,00	1.312,00
70	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PC.	4	207,33	829,32
71	RETENTOR VOLANTE	PC.	4	359,33	1.437,32
72	ROLAMENTO AGULHA	PC.	4	301,00	1.204,00
73	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	301,67	1.206,68
74	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PC.	2	188,33	376,66
75	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	PC.	2	203,00	406,00
76	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	12	297,33	3.567,96
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	12	277,33	3.327,96
78	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC.	12	344,33	4.131,96
79	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC.	12	400,67	4.808,04
80	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	550,67	4.405,36
81	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	692,67	5.541,36
82	SERVO EMBREAGEM	PC.	2	1.467,00	2.934,00
83	SINCRONIZADOR	PC.	2	1.619,00	3.238,00
84	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	2	1.922,33	3.844,66
85	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	2	1.341,67	2.683,34
86	TERMINAL DIRECAO	PC.	8	282,33	2.258,64
87	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC.	2	427,33	854,66
88	VALVULA GOVERNADORA	PC.	2	705,33	1.410,66
89	VALVULA PEDAL	PC.	2	821,00	1.642,00
90	VALVULA RELE	PC.	2	821,00	1.642,00
91	VIDRO DE PORTAS	PC.	4	586,33	2.345,32
				Total do Lote	220.553,57

25 - VW 26280 CACAMBA | ANO: 2013| PLACA: NQE7571| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	812,00	1.624,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	2	708,33	1.416,66

3	ANEL SINCRONIZADOR	PC.	2	297,33	594,66
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PC.	2	1.910,00	3.820,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PC.	2	879,67	1.759,34
6	BATERIA 150AMP	PC.	2	1.671,00	3.342,00
7	BOMBA D'AGUA	PC.	1	890,33	890,33
8	BOMBA ÓLEO	PC.	1	1.853,00	1.853,00
9	BRONZE BIELA	PC.	6	211,67	1.270,02
10	BRONZE FIXO	PC.	6	160,33	961,98
11	BUCHA BIELA	PC.	12	75,00	900,00
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC.	8	36,67	293,36
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC.	8	38,67	309,36
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC.	4	332,33	1.329,32
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PC.	4	302,33	1.209,32
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	1	309,33	309,33
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PC.	4	125,33	501,32
18	CUICA DE FREIO	PC.	4	467,67	1.870,68
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	290,67	290,67
20	EIXO PRIMARIO	PC.	1	2.210,33	2.210,33
21	EIXO SECUNDÁRIO	PC.	1	2.636,33	2.636,33
22	ESPEHO RETROVISOR	PC.	2	437,67	875,34
23	FAROL	PC.	2	369,33	738,66
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC.	8	192,00	1.536,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC.	8	140,33	1.122,64
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	8	135,33	1.082,64
27	FILTRO SEDMENTADOR	PC.	8	265,67	2.125,36
28	FUSIVEL	PC.	20	3,00	60,00
29	GUARNICAO PARABRISA	PC.	1	833,67	833,67
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	509,67	509,67
31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC.	1	98,67	98,67
32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PC.	2	989,00	1.978,00
33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	1	56,67	56,67
34	JOGO JUNTA INFERIOR	PC.	1	760,00	760,00
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PC.	8	406,00	3.248,00
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC.	8	307,33	2.458,64
37	JUNTA DO CABEÇOTE	PC.	1	260,67	260,67
38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PC.	1	46,67	46,67
39	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PC.	1	125,33	125,33
40	JUNTA TAMPA VALVULA	PC.	1	38,67	38,67
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PC.	1	25,00	25,00
42	KIT COMPRESSOR AR	PC.	1	838,00	838,00
43	KIT EMBREAGEM	PC.	1	4.110,67	4.110,67
44	KIT MOTOR	PC.	6	989,00	5.934,00
45	LAMPADA 1034	PC.	10	11,33	113,30
46	LAMPADA 1141	PC.	10	11,33	113,30
47	LAMPADA 69	PC.	10	7,00	70,00
48	LAMPADA H4	PC.	8	36,67	293,36
49	LAMPADA H7	PC.	8	36,67	293,36
50	LANTERNA TRASEIRA	PC.	2	150,33	300,66
51	LUVA DE TRANSMISSAO	PC.	1	406,00	406,00
52	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	4	1.563,67	6.254,68
53	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.583,67	6.334,68
54	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.558,67	6.234,68
55	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.558,67	6.234,68
56	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	6	1.667,33	10.003,98
57	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC.	6	2.071,33	12.427,98
58	PALHETA LIMPADOR	PC.	4	150,33	601,32
59	PARABRISA	PC.	1	3.357,00	3.357,00
60	PINO EMBUCHAMETO	PC.	4	302,33	1.209,32
61	PONTEIRA TRANSMISSAO	PC.	1	681,00	681,00
62	RADIADOR	PC.	1	2.640,00	2.640,00
63	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	1	573,00	573,00
64	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PC.	1	172,00	172,00
65	RETENTOR POLIA	PC.	1	300,00	300,00
66	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	8	102,33	818,64
67	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	8	299,33	2.394,64
68	RETENTOR VOLANTE	PC.	2	335,33	670,66
69	ROLAMENTO AGULHA	PC.	2	195,67	391,34
70	ROLAMENTO CENTRO	PC.	2	275,67	551,34

71	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PÇ.	2	187,00	374,00
72	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	PÇ.	2	224,00	448,00
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PÇ.	12	253,33	3.039,96
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PÇ.	12	307,33	3.687,96
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PÇ.	12	404,67	4.856,04
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PÇ.	12	421,00	5.052,00
77	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ.	4	381,67	1.526,68
78	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	PÇ.	4	438,33	1.753,32
79	SERVO EMBREAGEM	PÇ.	1	1.378,00	1.378,00
80	SINCRONIZADOR	PÇ.	2	1.517,00	3.034,00
81	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PÇ.	2	1.667,33	3.334,66
82	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ.	2	1.979,67	3.959,34
83	TERMINAL DIRECAO	PÇ.	4	242,67	970,68
84	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PÇ.	1	797,67	797,67
85	VALVULA GOVERNADORA	PÇ.	1	936,67	936,67
86	VALVULA PEDAL	PÇ.	1	941,67	941,67
87	VALVULA RELE	PÇ.	1	838,00	838,00
88	VIDRO DE PORTA LATERAL	PÇ.	2	474,33	948,66
				Total do Lote	159.573,21

26 - VW 13190 COMPACTADOR DE LIXO| ANO: 2012| PLACA: OFG0326| SEC. OBRAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	4	690,00	2.760,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ.	4	598,00	2.392,00
3	ANEL SINCRONIZADOR	PÇ.	2	187,00	374,00
4	BARRA DIRECAO GRANDE	PÇ.	2	1.970,00	3.940,00
5	BARRA DIRECAO PEQUENA	PÇ.	2	1.158,00	2.316,00
6	BATERIA 150AMP	PÇ.	2	1.671,00	3.342,00
7	BOMBA D'AGUA	PÇ.	2	655,00	1.310,00
8	BOMBA ÓLEO	PÇ.	2	927,67	1.855,34
9	BRONZE BIELA	PÇ.	6	206,67	1.240,02
10	BRONZE FIXO	PÇ.	6	157,00	942,00
11	BUCHA BIELA	PÇ.	12	73,33	879,96
12	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PÇ.	12	40,00	480,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PÇ.	12	45,00	540,00
14	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PÇ.	8	324,00	2.592,00
15	CATRACA FREIO TRASEIRO	PÇ.	8	498,00	3.984,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ.	2	558,00	1.116,00
17	CRUZETA TRANSMISSAO	PÇ.	4	324,00	1.296,00
18	CUICA DE FREIO	PÇ.	8	562,33	4.498,64
19	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2	406,00	812,00
20	EIXO PRIMARIO	PÇ.	2	1.952,00	3.904,00
21	EIXO SECUNDÁRIO	PÇ.	2	2.426,33	4.852,66
22	ESPEHO RETROVISOR	PÇ.	4	426,00	1.704,00
23	FAROL	PÇ.	4	513,00	2.052,00
24	FILTRO DE AR PRIMARIO	PÇ.	8	187,00	1.496,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ.	8	142,00	1.136,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	8	132,00	1.056,00
27	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ.	8	284,00	2.272,00
28	FUSIVEL	PÇ.	20	3,00	60,00
29	GUARNICAO PARABRISA	PÇ.	2	812,00	1.624,00
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2	498,00	996,00
31	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PÇ.	2	132,00	264,00
32	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PÇ.	2	964,00	1.928,00
33	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PÇ.	2	60,00	120,00
34	JOGO JUNTA INFERIOR	PÇ.	2	1.259,67	2.519,34
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ.	8	299,00	2.392,00
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PÇ.	8	396,00	3.168,00
37	JUNTA DO CABEÇOTE	PÇ.	2	558,00	1.116,00
38	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	PÇ.	2	157,00	314,00
39	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO	PÇ.	2	246,67	493,34
40	JUNTA TAMPA VALVULA	PÇ.	2	324,00	648,00
41	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	PÇ.	2	259,00	518,00
42	KIT COMPRESSOR AR	PÇ.	2	842,00	1.684,00
43	KIT EMBREAGEM	PÇ.	2	4.016,67	8.033,34
44	KIT MOTOR	PÇ.	6	1.116,00	6.696,00
45	LAMPADA 1034	PÇ.	10	11,33	113,30

46	LAMPADA 1141	PC.	10	11,33	113,30
47	LAMPADA 69	PC.	10	7,00	70,00
48	LAMPADA H4	PC.	10	50,00	500,00
49	LAMPADA H7	PC.	10	45,00	450,00
50	LANTERNA TRASEIRA	PC.	2	192,00	384,00
51	LUVA DE TRANSMISSAO	PC.	2	461,00	922,00
52	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	6	1.624,00	9.744,00
53	MOLA 1ª DIANTEIRA	PC.	4	1.594,00	6.376,00
54	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	4	1.472,00	5.888,00
55	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC.	4	1.323,00	5.292,00
56	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC.	6	2.018,67	12.112,02
57	MOLA 1ª TRASEIRA	PC.	4	1.534,33	6.137,32
58	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.431,33	5.725,32
59	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.066,00	4.264,00
60	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	935,33	3.741,32
61	PALHETA LIMPADOR	PC.	4	142,00	568,00
62	PARABRISA	PC.	2	3.272,00	6.544,00
63	PINO EMBUCHAMETO	PC.	4	314,00	1.256,00
64	PONTEIRA TRANSMISSAO	PC.	2	661,33	1.322,66
65	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	543,67	1.087,34
66	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PC.	2	94,67	189,34
67	RETENTOR POLIA	PC.	2	68,33	136,66
68	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	12	80,33	963,96
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	12	165,67	1.988,04
70	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	PC.	4	207,33	829,32
71	RETENTOR VOLANTE	PC.	4	361,00	1.444,00
72	ROLAMENTO AGULHA	PC.	4	302,67	1.210,68
73	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	303,33	1.213,32
74	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO	PC.	2	190,00	380,00
75	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	PC.	2	204,67	409,34
76	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	12	299,00	3.588,00
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	12	279,00	3.348,00
78	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC.	12	344,33	4.131,96
79	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC.	12	402,33	4.827,96
80	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	552,33	2.209,32
81	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	4	694,33	2.777,32
82	SERVO EMBREAGEM	PC.	2	1.472,00	2.944,00
83	SINCRONIZADOR	PC.	2	1.624,00	3.248,00
84	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	2	1.929,00	3.858,00
85	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	2	1.345,00	2.690,00
86	TERMINAL DIRECAO	PC.	8	284,00	2.272,00
87	VALVULA DESCARGA RAPIDA	PC.	2	427,33	854,66
88	VALVULA GOVERNADORA	PC.	2	708,67	1.417,34
89	VALVULA PEDAL	PC.	2	822,67	1.645,34
90	VALVULA RELE	PC.	2	822,67	1.645,34
91	VIDRO DE PORTAS	PC.	4	588,00	2.352,00
				Total do Lote	212.901,12

27 - CAMINHAO DURASTAR PIPA | ANO: 2013 | PLACA: NQI6782 | SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	PC.	8	15,00	120,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	554,67	2.218,68
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	532,33	2.129,32
4	BARRA DIREÇÃO CURTA	PC.	1	1.216,33	1.216,33
5	BATENTE FEIXO MOLA	PC.	4	918,67	3.674,68
6	BATERIA 100AMP	PC.	2	1.266,67	2.533,34
7	BIELA DO MOTOR	PC.	2	1.176,00	2.352,00
8	BRONZE BIELA	PC.	4	812,00	3.248,00
9	BRONZE MANCAL	PC.	4	913,67	3.654,68
10	BUCHA CENTRAL EIXO V	PC.	4	1.353,33	5.413,32
11	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	PC.	4	267,33	1.069,32
12	CABO MONTAGEM TANQUE DE AR	PC.	1	651,67	651,67
13	CAMISA MOTOR	PC.	4	317,67	1.270,68
14	CATRACA DE FREIO	PC.	4	635,00	2.540,00
15	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC.	1	918,00	918,00
16	COLMEIA DO RADIADOR	PC.	1	1.692,33	1.692,33
17	COPO FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	2	700,00	1.400,00

18	CORREIA ALTERNADOR	PC.	4	441,00	1.764,00
19	CORREIA AR CONDICIONADO	PC.	4	383,67	1.534,68
20	COXIM MOTOR TRASEIRO	PC.	4	802,67	3.210,68
21	CRUZETA DA TRANSMISSÃO 60MM	PC.	4	598,00	2.392,00
22	CUICA FREIO	PC.	4	731,67	2.926,68
23	EMBREAGEM VISCOSA	PC.	1	2.412,00	2.412,00
24	EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO	PC.	2	1.303,33	2.606,66
25	FILTRO APU	PC.	4	732,00	2.928,00
26	FILTRO AR CONDICIONADO	PC.	8	68,33	546,64
27	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	8	267,33	2.138,64
28	FILTRO DE AR	PC.	4	1.102,33	4.409,32
29	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	8	255,67	2.045,36
30	FILTRO SEDMENTADOR	PC.	8	320,67	2.565,36
31	FUSIVEL	PC.	20	3,00	60,00
32	GARFO TRANSMISSÃO	PC.	1	1.032,67	1.032,67
33	JOGO ANEIS SEGUIMENTO	PC.	2	347,33	694,66
34	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC.	2	214,00	428,00
35	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR	PC.	1	1.293,00	1.293,00
36	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR	PC.	1	855,33	855,33
37	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	362,67	2.901,36
38	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	463,00	3.704,00
39	JOGO REPARO DE VALVULA APU	PC.	2	1.015,67	2.031,34
40	KIT EMBREAGEM	PC.	1	4.597,33	4.597,33
41	KIT RETENTOR PINHÃO	PC.	2	447,67	895,34
42	LAMPADA 1034	PC.	10	10,00	100,00
43	LAMPADA 1141	PC.	10	13,00	130,00
44	LAMPADA 67	PC.	10	10,00	100,00
45	LAMPADA 69	PC.	10	8,67	86,70
46	LAMPADA FAROL	PC.	4	41,67	166,68
47	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC.	2	486,00	972,00
48	MANGUEIRA FILTRO DE AR	PC.	2	605,33	1.210,66
49	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PC.	2	664,67	1.329,34
50	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC.	2	460,67	921,34
51	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	PC.	2	402,33	804,66
52	MOLA 1ª DIANTEIRA	PC.	2	2.055,00	4.110,00
53	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	2	1.961,00	3.922,00
54	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC.	2	2.428,00	4.856,00
55	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	2	2.827,33	5.654,66
56	MOLA 1ª TRASEIRA	PC.	4	2.357,00	9.428,00
57	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.988,00	7.952,00
58	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.882,00	7.528,00
59	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.599,00	6.396,00
60	MOLA MESTRE TRASEIRA	PC.	4	2.840,33	11.361,32
61	PISTÃO MOTOR	PC.	2	1.035,67	2.071,34
62	RADIADOR	PC.	1	3.680,67	3.680,67
63	RELE ACIONAMENTO DO VIDDRO	PC.	2	127,00	254,00
64	RESERVATORIO DE AGUA	PC.	1	753,33	753,33
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	8	127,00	1.016,00
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	8	219,00	1.752,00
67	ROLAMENTO CENTRO	PC.	2	486,00	972,00
68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	8	345,00	2.760,00
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	8	415,33	3.322,64
70	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC.	8	416,00	3.328,00
71	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC.	8	463,00	3.704,00
72	SAPARA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	643,67	2.574,68
73	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	4	785,33	3.141,32
74	SENSOR ABS	PC.	1	687,00	687,00
75	SENSOR DE TEMPERATURA DE GASES	PC.	1	926,00	926,00
76	SENSOR DO RESERVATORIO DE AGUA	PC.	1	331,33	331,33
77	SENSOR PRESSAO UREIA	PC.	1	2.959,67	2.959,67
78	SERVO EMBREAGEM	PC.	1	1.924,67	1.924,67
79	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	2	2.138,33	4.276,66
80	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC.	2	2.459,00	4.918,00
81	TRAVA PINO MOLA	PC.	4	53,33	213,32
82	TERMINAL DIREÇÃO	PC.	4	518,00	2.072,00
83	VALVULA CONTROLE FREIO	PC.	1	1.176,00	1.176,00
84	VALVULA PEDAL	PC.	1	923,67	923,67
85	VALVULA RELE	PC.	1	1.127,67	1.127,67

					Total do Lote	203.970,73
28 - MERCEDES ONIBUS ANO: 2022 PLACA: SKU0J06 SEC. EDUCACAO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	ABRAÇADEIRA TRASMISSÃO	PÇ.	2	30,00	60,00	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ.	4	592,00	2.368,00	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ.	4	559,00	2.236,00	
4	ANTICHAMAS	PÇ.	1	253,00	253,00	
5	ARANHA RODA TRASEIRA	PÇ.	4	29,33	117,32	
6	ARRUELA PINO DIANT.	PÇ.	2	18,67	37,34	
7	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	PÇ.	2	1.940,33	3.880,66	
8	BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	PÇ.	4	185,33	741,32	
9	BATENTE FEIXO DE MOLAS TRAS	PÇ.	8	190,33	1.522,64	
10	BATERIA 150 AMP.	PÇ.	2	139,00	278,00	
11	BOBINA	PÇ.	2	328,33	656,66	
12	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ.	1	296,67	296,67	
13	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	PÇ.	1	644,67	644,67	
14	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ.	1	988,67	988,67	
15	BRONZE BIELA DO MOTOR	PÇ.	6	764,00	4.584,00	
16	BRONZE FIXO DO MOTOR	PÇ.	6	1.479,00	8.874,00	
17	BUCHA DE BIELA	PÇ.	12	62,33	747,96	
18	BUCHA ESTABILIZADOR DIANT.	PÇ.	4	49,33	197,32	
19	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS INFERIOR	PÇ.	4	39,33	157,32	
20	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS MEIO	PÇ.	4	42,33	169,32	
21	BUCHA ESTABILIZADOR TRAS SUPERIOR	PÇ.	4	42,33	169,32	
22	BUCHA MOLA DIANT.	PÇ.	8	100,00	800,00	
23	BUCHA MOLA TRASEIRA	PÇ.	8	97,67	781,36	
24	BUZINA	PÇ.	2	88,33	176,66	
25	CAMISA MOTOR	PÇ.	4	321,00	1.284,00	
26	CATRACA FREIO DIANT.	PÇ.	4	548,33	2.193,32	
27	CATRACA FREIO TRAS	PÇ.	4	506,67	2.026,68	
28	CHAVE DE SETA	PÇ.	1	525,33	525,33	
29	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PÇ.	2	326,00	652,00	
30	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PÇ.	2	542,67	1.085,34	
31	CILINDRO RODA	PÇ.	2	196,00	392,00	
32	COLA PARA PARABRISA	PÇ.	2	88,33	176,66	
33	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ.	4	99,00	396,00	
34	CORREIA HIDRAULICA	PÇ.	4	100,00	400,00	
35	COXIM CAIXA DE MACHA	PÇ.	4	419,00	1.676,00	
36	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	PÇ.	4	158,00	632,00	
37	COXIM DO MOTOR L/D	PÇ.	4	410,33	1.641,32	
38	COXIM ESCAPAMENTO TRASEIRO	PÇ.	2	30,67	61,34	
39	COXIM MOTOR L/E	PÇ.	4	439,00	1.756,00	
40	CRUZETA TRASMISSÃO	PÇ.	4	469,33	1.877,32	
41	CUICA DE FREIO	PÇ.	4	534,00	2.136,00	
42	DIAFRAGMA DIANT.	PÇ.	4	38,67	154,68	
43	EMBREAGEM VISCOZA	PÇ.	1	1.021,00	1.021,00	
44	ESTICADOR DA CORREIA	PÇ.	2	471,33	942,66	
45	FAROL LD	PÇ.	2	217,00	434,00	
46	FAROL LE	PÇ.	2	213,00	426,00	
47	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ.	4	276,67	1.106,68	
48	FILTRO AR SECUNDARIO	PÇ.	4	191,67	766,68	
49	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	4	168,67	674,68	
50	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ.	4	202,33	809,32	
51	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ.	4	248,67	994,68	
52	FILTRO APU	PÇ.	4	202,33	809,32	
53	FREZADO DA TRASNMISSAO	PÇ.	1	1.059,33	1.059,33	
54	FUSÍVEL	PÇ.	20	4,00	80,00	
55	IMPULSOR P/ MOTOR PARTIDA	PÇ.	1	334,00	334,00	
56	INDUZIDO	PÇ.	1	759,67	759,67	
57	INTERRUPTOR DE FREIO	PÇ.	1	100,00	100,00	
58	JOGO ANEIS DE SEGMENTO	PÇ.	1	1.006,00	1.006,00	
59	JOGO EMBUCH. MANGA EIXO DIANT.	PÇ.	2	996,67	1.993,34	
60	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA	PÇ.	2	53,00	106,00	
61	JOGO JUNTA DO MOTOR COMP.	PÇ.	1	2.430,00	2.430,00	
62	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ.	4	444,67	1.778,68	
63	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ.	4	419,00	1.676,00	

64	JOGO MOLA SAPATA FREIO	PC.	2	201,00	402,00
65	JOGO SAPATA FREIO MÃO	PC.	2	282,33	564,66
66	JUMELO DIANT. MOLA SUSPENSÃO	PC.	2	414,67	829,34
67	JUNTA CABEÇOTE	PC.	1	1.053,00	1.053,00
68	JUNTA CARTER	PC.	1	293,00	293,00
69	KIT DE EMBREAGEM	PC.	1	4.413,33	4.413,33
70	LAMPADA 1034 24V	PC.	10	14,33	143,30
71	LÂMPADA 1141 24V	PC.	10	14,33	143,30
72	LÂMPADA 67	PC.	10	9,33	93,30
73	LÂMPADA 69 24 V	PC.	10	9,33	93,30
74	LÂMPADA FAROL	PC.	8	44,33	354,64
75	LANTERNA LATERAL	PC.	2	105,00	210,00
76	LANTERNA TRASEIRA	PC.	2	178,00	356,00
77	MOLA DA CUICA FREIO	PC.	2	225,67	451,34
78	MOLA 1ª DIANTEIRA PARABOLICA	PC.	6	1.527,00	9.162,00
79	MOLA 1ª DIANTEIRA RETA	PC.	4	1.597,67	6.390,68
80	MOLA 1ª DIANTEIRA VIRADA	PC.	4	1.449,00	5.796,00
81	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	4	1.346,00	5.384,00
82	MOLA 3ª DIANTEIRA	PC.	4	1.234,00	4.936,00
83	MOLA 1ª TRASEIRA PARABOLICA	PC.	6	1.869,33	11.215,98
84	MOLA 1ª TRASEIRA VIRADA	PC.	4	1.335,33	5.341,32
85	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.219,67	4.878,68
86	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.431,00	5.724,00
87	PALHETA LIMPADOR	PC.	2	293,00	586,00
88	PARAFUSO RODA	PC.	4	105,00	420,00
89	PARAFUSO CENTRO	PC.	4	101,33	405,32
90	PINO MOLA DIANT. SUSPENSÃO	PC.	2	76,33	152,66
91	PINO MOLA TRAZ.	PC.	2	72,00	144,00
92	PISTÃO MOTOR	PC.	2	1.109,67	2.219,34
93	PIVO	PC.	4	248,00	992,00
94	PONTEIRA TRANSMISSÃO	PC.	1	772,67	772,67
95	RADIADOR	PC.	1	3.632,67	3.632,67
96	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC.	1	330,33	330,33
97	RELE ALTERNADOR	PC.	2	78,33	156,66
98	RELE AUXILIAR	PC.	2	67,33	134,66
99	RELE DE BUZINA	PC.	2	90,67	181,34
100	RELE DE PISCA	PC.	2	110,00	220,00
101	REPARO CENTRAL DA CUICA	PC.	2	168,67	337,34
102	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC.	1	805,67	805,67
103	RETENTOR DA POLIA	PC.	2	167,33	334,66
104	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC.	2	181,00	362,00
105	RETENTOR DO VOLANTE	PC.	2	319,67	639,34
106	RETENTOR HASTE VÁLVULA	PC.	4	53,00	212,00
107	RETENTOR PINHÃO	PC.	2	323,33	646,66
108	RETENTOR RODA DIANT.	PC.	8	67,33	538,64
109	RETENTOR RODA TRAS	PC.	8	143,67	1.149,36
110	RETROVISOR	PC.	2	339,00	678,00
111	ROLAMENTO CAIXA DE MACHA	PC.	2	362,33	724,66
112	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	304,67	1.218,68
113	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	PC.	1	1.097,33	1.097,33
114	ROLAMENTO DO VOLANTE	PC.	2	350,00	700,00
115	ROLAMENTO RODA DIANT EXT	PC.	12	339,00	4.068,00
116	ROLAMENTO RODA DIANT INT	PC.	12	326,00	3.912,00
117	ROLAMENTO RODA TRAS EXT.	PC.	12	440,33	5.283,96
118	ROLAMENTO RODA TRAS INT.	PC.	12	452,67	5.432,04
119	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	653,33	2.613,32
120	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	4	767,00	3.068,00
121	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	2	1.640,67	3.281,34
122	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC.	2	2.028,67	4.057,34
123	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	PC.	4	233,67	934,68
124	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	PC.	4	220,00	880,00
125	TRIZETA	PC.	2	305,33	610,66
126	VÁLVULA ADMISSÃO DO MOTOR	PC.	6	101,33	607,98
127	VÁLVULA DE PEDAL	PC.	1	962,33	962,33
128	VÁLVULA ESCAPE DO MOTOR	PC.	6	96,33	577,98
129	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	2	350,00	700,00
				Total do Lote	194.123,03

29 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | ANO: 2013 | SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	PÇ.	4	1.370,00	5.480,00
2	BICO INJETOR	PÇ	6	3.581,33	21.487,98
3	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	6.928,00	6.928,00
4	BUCHA CROMADA DA MANGA DE EIXO	PÇ	10	548,00	5.480,00
5	BUCHA DE METAL DESLIZANTE DA LÂMINA	PÇ	6	551,67	3.310,02
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ.	1	865,00	865,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ.	2	367,33	734,66
8	CORREIA DO VENTILADOR	PÇ.	2	30,67	61,34
9	CRUZETAS DO CUBO	PÇ.	2	408,33	816,66
10	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)	PÇ.	15	677,67	10.165,05
11	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL. LATERAL	PÇ.	2	495,00	990,00
12	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÂMINA	PÇ.	2	471,67	943,34
13	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇ.	4	379,67	1.518,68
14	FILTRO AR	PÇ.	4	459,33	1.837,32
15	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ.	4	385,33	1.541,32
16	FILTRO HIDRAULICO	PÇ.	4	805,33	3.221,32
17	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ.	4	389,67	1.558,68
18	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ.	4	443,67	1.774,68
19	GRAXEIROS RETO E CURVADO	PÇ.	20	56,67	1.133,40
20	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ.	8	759,00	6.072,00
21	KIT DE ARRUELAS DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	770,00	1.540,00
22	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PÇ.	4	603,33	2.413,32
23	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ.	6	585,33	3.511,98
24	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PÇ.	4	654,67	2.618,68
25	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO	PÇ.	4	787,00	3.148,00
26	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUROS	PÇ.	8	3.328,33	26.626,64
27	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	PÇ.	4	754,67	3.018,68
28	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	PÇ.	4	690,00	2.760,00
29	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	PÇ.	4	713,00	2.852,00
30	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	PÇ.	4	851,33	3.405,32
31	MANCAIS DAS RODAS DE INCLINAÇÃO	PÇ.	4	333,33	1.333,32
32	MANCAIS DO PINO MESTRE	PÇ.	4	321,00	1.284,00
33	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PÇ.	4	608,33	2.433,32
34	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	PÇ.	4	528,67	2.114,68
35	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	PÇ	4	579,00	2.316,00
36	MANGUEIRA DE TUBULAÇÃO DE AR	PÇ	2	737,33	1.474,66
37	PARAFUSO DAS LAMINAS	PÇ.	26	65,67	1.707,42
38	PINO CROMADO DA MANGA DE EIXO	PÇ	4	445,67	1.782,68
39	PINO DO CILINDRO DA DIREÇÃO	PÇ	2	471,67	943,34
40	PINO CROMADO FIXADOR DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	523,67	1.047,34
41	PINO FIXADOR SUPERIOR DA MESA DE GIRO	PÇ	1	1.023,33	1.023,33
42	PONTA DE EIXO DA TRANSMISSÃO	PÇ	2	1.393,67	2.787,34
43	PORCAS DAS LAMINAS	PÇ.	26	46,00	1.196,00
44	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PÇ.	1	913,33	913,33
45	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PÇ.	2	537,33	1.074,66
46	RETROVISORES LATERAIS	PÇ.	2	778,67	1.557,34
47	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PÇ.	2	735,33	1.470,66
48	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PÇ.	2	767,33	1.534,66
49	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	PÇ.	2	645,00	1.290,00
50	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	PÇ.	2	620,67	1.241,34
51	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	PÇ.	1	608,33	608,33
52	ROLAMENTO DO VENTILADOR	PÇ.	1	395,33	395,33
53	SEPARADOR DE FREIO	PÇ.	2	367,33	734,66
54	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ.	8	1.036,67	8.293,36
55	SUPORTES DAS UNHAS	PÇ.	8	1.173,33	9.386,64
56	TRAVA DAS UNHAS	PÇ.	10	46,00	460,00
57	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	PÇ	4	649,67	2.598,68
58	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	PÇ	4	649,67	2.598,68
Total do Lote					183.415,17

30 - MOTONIVELADORA VOLVO G-930 | ANO: 2014 | SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	PÇ.	4	1.286,33	5.145,32
2	BICO INJETOR	PÇ	6	5.575,00	33.450,00

3	BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1	7.653,67	7.653,67
4	BUCHA CROMADA DA MANGA DE EIXO	PÇ	10	245,00	2.450,00
5	BUCHA DE METAL DESLIZANTE DA LAMINA	PÇ	6	347,00	2.082,00
6	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	1	1.583,67	1.583,67
7	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	2	442,33	884,66
8	CORREIA DO VENTILADOR	PÇ	2	383,33	766,66
9	CUBO DE RODA	PÇ	6	3.964,67	23.788,02
10	CRUZETAS DO CUBO	PÇ	2	733,33	1.466,66
11	DENTES DE ESCARIFICADOR (UNHAS)	PÇ	15	617,33	9.259,95
12	ENCAIXE DOS CILINDROS DESL. LATERAL	PÇ	2	456,00	912,00
13	ENCAIXE DOS CILINDROS LEVANT. LÂMINA	PÇ	2	443,67	887,34
14	FILTRO AR CONDICIONADO	PÇ	4	409,33	1.637,32
15	FILTRO AR	PÇ	4	441,67	1.766,68
16	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	379,00	1.516,00
17	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	4	861,67	3.446,68
18	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	453,00	1.812,00
19	FILTRO SEDIMENTADOR	PÇ	4	488,33	1.953,32
20	GRAXEIROS	PÇ	5	61,67	308,35
21	JOGO DE LONA DE FREIO	PÇ	4	676,67	2.706,68
22	KIT DE ARRUELAS DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	570,67	1.141,34
23	KIT BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	755,00	1.510,00
24	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	2	681,00	1.362,00
25	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PÇ	2	627,33	1.254,66
26	KIT DE EMBUCHAMENTO DO BURDOSO	PÇ	4	765,00	3.060,00
27	LAMINAS RETA DO BURDOSO 13 FUIROS	PÇ	8	3.673,33	29.386,64
28	MANCAIS DE ARTICULAÇÃO	PÇ	2	742,67	1.485,34
29	MANCAIS DA BARRA DE INCLINAÇÃO	PÇ	2	626,67	1.253,34
30	MANCAIS DO EIXO OSCILANTE	PÇ	2	664,33	1.328,66
31	MANCAIS DAS RODAS DIANTEIRAS	PÇ	2	825,67	1.651,34
32	MANCAIS DAS RODAS DE INCLINAÇÃO	PÇ	2	340,00	680,00
33	MANCAIS DO PINO MESTRE	PÇ	2	319,67	639,34
34	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PÇ	4	589,33	2.357,32
35	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO MT	PÇ	4	525,33	2.101,32
36	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	PÇ	4	503,00	2.012,00
37	MANGUEIRA DE TUBULAÇÃO DE AR	PÇ	2	326,33	652,66
38	PARAFUSO DAS LAMINAS	PÇ	26	73,67	1.915,42
39	PINO CROMADO DA MANGA DE EIXO	PÇ	4	411,33	1.645,32
40	PINO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	2	570,67	1.141,34
41	PINO CROMADO FIXADOR DO EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	719,00	1.438,00
42	PINO FIXADOR SUPERIOR DA MESA DE GIRO	PÇ	1	871,00	871,00
43	PORCAS DAS LAMINAS	PÇ	26	78,00	2.028,00
44	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PÇ	1	931,00	931,00
45	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	493,00	986,00
46	RETROVISORES LATERAIS	PÇ	2	738,33	1.476,66
47	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PÇ	2	692,33	1.384,66
48	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PÇ	2	719,67	1.439,34
49	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PEQ	PÇ	2	546,33	1.092,66
50	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO PEQ	PÇ	2	661,00	1.322,00
51	ROLAMENTO DO EIXO TALHADO	PÇ	1	580,00	580,00
52	ROLAMENTO DO VENTILADOR	PÇ	1	415,00	415,00
53	SEPARADOR DE FREIO	PÇ	2	337,00	674,00
54	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	PÇ	8	1.270,33	10.162,64
55	SUPORTES DAS UNHAS	PÇ	8	1.013,00	8.104,00
56	TRAVA DAS UNHAS	PÇ	10	368,33	3.683,30
57	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	PÇ	4	792,00	3.168,00
58	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	PÇ	4	792,00	3.168,00
				Total do Lote	204.979,28

31 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95C | ANO: 2025| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	2	1.323,33	2.646,66
2	BOMBA DE HIDRAULICA	PÇ	1	7.422,33	7.422,33
3	BICO INJETOR	PÇ	4	4.672,67	18.690,68
4	CILINDRO DE EMBREAGEM	PÇ	2	697,00	1.394,00
5	CRUZETAS DO CARDAN	PÇ	2	427,67	855,34
6	CRUZETAS DA TRACÇÃO	PÇ	2	416,33	832,66
7	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	3.114,00	6.228,00

8	CUBO DE RODA TRASEIRO	PÇ	2	697,67	1.395,34
9	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	PÇ	15	534,33	8.014,95
10	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA	PÇ	15	513,67	7.705,05
11	FILTRO AR PRIMARIO	PÇ	4	481,00	1.924,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	425,67	1.702,68
13	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	4	581,00	2.324,00
14	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	4	382,00	1.528,00
15	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	4	294,00	1.176,00
16	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PÇ	4	835,67	3.342,68
17	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	PÇ	4	1.493,33	5.973,32
18	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PÇ	4	664,00	2.656,00
19	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO	PÇ	4	448,00	1.792,00
20	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	PÇ	4	608,33	2.433,32
21	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PÇ	20	67,33	1.346,60
22	PARAFUSO C/PORCA DAS LAMINAS	PÇ	10	92,67	926,70
23	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PÇ	10	72,67	726,70
24	PONTEIRA LUVIA DO CARDAN	PÇ	4	871,00	3.484,00
25	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PÇ	4	33,00	132,00
26	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PÇ	2	442,33	884,66
27	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PÇ	2	438,00	876,00
28	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PÇ	2	524,00	1.048,00
29	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PÇ	2	396,33	792,66
30	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PÇ	2	359,00	718,00
31	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PÇ	2	317,00	634,00
32	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PÇ	2	402,67	805,34
33	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ	2	291,33	582,66
34	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PÇ	2	710,67	1.421,34
35	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	335,67	671,34
36	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PÇ	2	378,33	756,66
37	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PÇ	2	949,00	1.898,00
38	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PÇ	4	1.107,67	4.430,68
39	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR	PÇ	4	565,33	2.261,32
40	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MENOR	PÇ	4	438,00	1.752,00
41	SEPARADOR DE FREIO	PÇ	4	503,67	2.014,68
42	SUPORTES DAS UNHAS	PÇ	10	476,67	4.766,70
43	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PÇ	2	903,67	1.807,34
44	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PÇ	2	959,33	1.918,66
45	TRAVA DA UNHA	PÇ	10	101,00	1.010,00
				Total do Lote	117.703,05

32 - ESCAVADEIRA XCMG XE225BR | ANO: 2023| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	4	1.286,33	5.145,32
2	CILINDRO FREIO	PÇ	1	1.911,67	1.911,67
3	CONDENSADOR	PÇ	1	5.613,67	5.613,67
4	COPO FILTRO SEPARADOR	PÇ	4	203,00	812,00
5	CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	4	345,67	1.382,68
6	DENTE CENTRAL	PÇ	15	740,00	11.100,00
7	DENTE LATERAL DIREITO	PÇ	6	802,00	4.812,00
8	DENTE LATERAL ESQUERDO	PÇ	6	802,00	4.812,00
9	FLANGE EIXO	PÇ	1	915,67	915,67
10	FILTRO AR	PÇ	4	1.569,33	6.277,32
11	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	4	1.451,67	5.806,68
12	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	4	1.202,33	4.809,32
13	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	4	901,33	3.605,32
14	FILTRO RESPIRO	PÇ	4	412,33	1.649,32
15	FILTRO SEDMENTADOR	PÇ	4	1.210,33	4.841,32
16	HELICE	PÇ	1	2.984,00	2.984,00
17	INTERRUPTOR PEDAL FREIO	PÇ	1	1.073,00	1.073,00
18	KIT REPARO CIL. CAÇAMBA	PÇ	4	431,00	1.724,00
19	KIT REPARO CIL. ELEVAÇÃO	PÇ	4	458,33	1.833,32
20	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PÇ	2	429,00	858,00
21	PINO CILINDRO INCLINACAO	PÇ	4	287,33	1.149,32
22	PINO DENTE	PÇ	8	84,00	672,00
23	PINO ELO CONCHA	PÇ	4	520,33	2.081,32
24	POLIA HELICE	PÇ	2	822,00	1.644,00
25	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PÇ	12	296,00	3.552,00

26	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	12	310,33	3.723,96
27	RETROVISORES LATERAIS	PC.	2	749,33	1.498,66
28	ROLAMENTO RODA DIANT	PC.	12	777,00	9.324,00
29	ROLAMENTO RODA TRAS	PC.	12	774,00	9.288,00
30	SENSOR NIVELAMENTO CAÇAMBA	PC.	1	802,00	802,00
31	SEPARADOR DE FREIO	PC.	8	401,00	3.208,00
32	TERMINAL DIREÇÃO	PC.	4	596,33	2.385,32
33	TRAVA DAS UNHAS	PC.	8	139,33	1.114,64
34	VALVULA DESCARGA FREIO	PC.	1	4.866,00	4.866,00
				Total do Lote	117.275,83

33 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9 | ANO: 2013| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA PRESSÃO	PC.	10	10,00	100,00
2	BATERIA 100 AMPERES	PC.	2	1.286,33	2.572,66
3	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC.	1	7.674,00	7.674,00
4	BICO INJETOR	PC.	6	5.943,67	35.662,02
5	CORREIA	PC.	4	415,33	1.661,32
6	CRUZETA 4 QUADRADO	PC.	2	573,67	1.147,34
7	DENTE CENTRAL	PC.	12	789,00	9.468,00
8	DENTE LATERAL DIREITO	PC.	6	941,00	5.646,00
9	DENTE LATERAL ESQUERDO	PC.	6	941,00	5.646,00
10	DISCO DE FREIO	PC.	4	545,00	2.180,00
11	DISCO SEPARADOR FREIO	PC.	4	219,67	878,68
12	FILTRO AR PRIMARIO	PC.	4	545,00	2.180,00
13	FILTRO AR SECUNDÁRIO	PC.	4	376,67	1.506,68
14	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	388,00	1.552,00
15	FILTRO HIDRAULICO	PC.	4	1.187,33	4.749,32
16	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	4	276,33	1.105,32
17	FILTRO SEPARADOR COM COPO	PC.	4	328,00	1.312,00
18	GAXETA	PC.	4	48,67	194,68
19	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PC.	1	1.188,00	1.188,00
20	LAMINA BASE 18 FUROS	PC.	2	5.446,33	10.892,66
21	LAMINA CENTRAL 4 FUROS	PC.	2	3.762,33	7.524,66
22	LAMINA LATERAL 2 FUROS	PC.	4	1.188,00	4.752,00
23	PARAFUSO DENTE	PC.	36	74,67	2.688,12
24	PASTILHA FREIO MAO	PC.	2	545,00	1.090,00
25	PLACA DE FREIO	PC.	2	1.439,67	2.879,34
26	PORCA DENTE	PC.	36	36,67	1.320,12
27	PORCA DE AJUSTE	PC.	6	24,67	148,02
28	PORTA ESCOVA	PC.	2	218,33	436,66
29	RETENTOR DA BALANÇA	PC.	4	257,00	1.028,00
30	RETENTOR RODA DIANTEIRO	PC.	8	586,33	4.690,64
31	RETENTOR RODA TRASEIRO	PC.	8	507,00	4.056,00
32	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC.	2	946,33	1.892,66
33	ROLAMENTO DIFERENCIAL	PC.	2	842,33	1.684,66
				Total do Lote	131.507,56

34 - TRATOR SOLIS 90 | ANO: 2021 E SOLIS 90 ANO: 2023| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE	PC.	2	419,00	838,00
2	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	PC.	2	280,33	560,66
3	ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA	PC.	2	278,00	556,00
4	ADAPTADOR ESTUADO	PC.	2	578,67	1.157,34
5	ADAPTADOR PLANO	PC.	2	1.178,00	2.356,00
6	ALAVANCA DA VÁLVULA DE CONTEÇÃO	PC.	2	195,67	391,34
7	ANEL DE VEDAÇÃO	PC.	2	62,67	125,34
8	ARRUELA DE PRESSÃO	PC.	2	68,33	136,66
9	BOMBA D'ÁGUA	PC.	1	201,33	201,33
10	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PC.	1	1.876,00	1.876,00
11	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL	PC.	1	1.249,67	1.249,67
12	BRAÇO DO TUBO	PC.	2	148,67	297,34
13	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC.	2	204,33	408,66
14	BUJÃO ROSCADO	PC.	2	117,00	234,00
15	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC.	2	953,00	1.906,00
16	CABEÇOTE DO FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC.	2	918,67	1.837,34

17	CALCO	PC.	4	421,00	1.684,00
18	CARTER DO ÓLEO	PC.	1	1.009,00	1.009,00
19	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	2	148,67	297,34
20	CORREIA V RANHURADA	PC.	2	790,33	1.580,66
21	COTOVELO	PC.	2	214,67	429,34
22	DISCO DE EMBREAGEM	PC.	1	1.443,33	1.443,33
23	DISCO DA GRADE 26 CM	PC.	16	1.451,67	23.226,72
24	ELEMENTO DO RESFRIADOR	PC.	4	817,00	3.268,00
25	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR	PC.	4	365,67	1.462,68
26	ELEMENTO FILTRANTE DO ÓLEO HIDRÁULICO	PC.	4	460,67	1.842,68
27	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC.	4	307,67	1.230,68
28	JOGO DE JUNTA SUPEIOR	PC.	1	1.538,67	1.538,67
29	JOGO DE JUNTA INFERIOR	PC.	1	2.010,33	2.010,33
30	JOGO DE RETENTOR DA ÁRVORE DA MANIVELA	PC.	2	598,00	1.196,00
31	MANCAL DA GRADE	PC.	4	486,00	1.944,00
32	MANCAL DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM	PC.	2	405,33	810,66
33	MANGUEIRA COTOVELO	PC.	2	1.283,67	2.567,34
34	MANGUEIRA FLEXÍVEL	PC.	2	237,67	475,34
35	MANGUEIRA PLANA	PC.	2	327,00	654,00
36	POLIA DO ALTERNADOR	PC.	1	414,00	414,00
37	POLIA DO VENTILADOR	PC.	1	1.029,33	1.029,33
38	RETENTOR DA POLIA	PC.	2	77,33	154,66
39	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC.	2	777,00	1.554,00
40	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO	PC.	2	380,00	760,00
41	ROLAMENTO CONJUNTO DA RODA DIANTEIRA	PC.	4	317,00	1.268,00
42	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO	PC.	2	325,67	651,34
43	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO	PC.	2	398,67	797,34
44	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO	PC.	2	335,00	670,00
45	TAMPA TRASEIRA	PC.	1	281,67	281,67
46	TENSIONADOR DE CORREIA	PC.	1	1.249,67	1.249,67
47	TERMOSTATO	PC.	1	817,00	817,00
48	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTÍVEL	PC.	1	329,33	329,33
49	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO	PC.	1	471,67	471,67
				Total do Lote	73.250,46

35 - TRATOR MASSEY FERGUSON 283 | ANO: 2002| SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMPERES	PC.	4	1.286,33	5.145,32
2	BOMBA D'AGUA	PC.	1	1.566,33	1.566,33
3	BOMBA DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC.	1	1.343,00	1.343,00
4	BOMBA HIDRAULICA	PC.	1	4.700,67	4.700,67
5	BRAÇO DO TUBO	PC.	2	436,33	872,66
6	BUCHA	PC.	8	132,00	1.056,00
7	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	PC.	8	236,67	1.893,36
8	BUJÃO ROSCADO	PC.	4	70,00	280,00
9	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC.	4	259,00	1.036,00
10	CARTER DO ÓLEO	PC.	1	752,00	752,00
11	CHICOTE ELÉTRICO	PC.	2	186,00	372,00
12	CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	4	88,67	354,68
13	CORREIA DO VENTILADOR	PC.	4	191,67	766,68
14	CORREIA V RANHURADA	PC.	4	193,00	772,00
15	COTOVELO	PC.	4	104,67	418,68
16	DISCO DE EMBREAGEM	PC.	2	1.065,33	2.130,66
17	ELEMENTO RESFRIADOR	PC.	4	1.050,67	4.202,68
18	FAROL	PC.	2	773,00	1.546,00
19	FILTRO DE AR	PC.	4	291,33	1.165,32
20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	PC.	4	220,67	882,68
21	FILTRO DO ÓLEO HIDRÁULICO	PC.	4	424,67	1.698,68
22	GRADE FRONTAL	PC.	1	716,00	716,00
23	LUVA DO INJETOR	PC.	4	156,33	625,32
24	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO	PC.	8	282,00	2.256,00
25	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO	PC.	8	338,67	2.709,36
26	ROLAMENTO DA ARTICULAÇÃO	PC.	4	238,67	954,68
27	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC.	4	261,67	1.046,68
28	ROLAMENTO DO CONJUNTO DO EIXO DIANTEIRO	PC.	8	346,67	2.773,36
29	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO	PC.	8	331,67	2.653,36
30	SENSOR DE PRESSÃO	PC.	2	246,67	493,34

31	SENSOR DE TEMPERATURA	PC.	2	220,67	441,34
				Total do Lote	47.624,84

36 - PEUGEOUT 2008 | ANO: 2023 | PLACAS: SLD1H57 E SLD1H67 | SEC. SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	967,33	3.869,32
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	753,67	3.014,68
3	BATENTE AMORTECEDOR	PC.	4	274,00	1.096,00
4	BATERIA DE 60 HP	PC.	4	628,00	2.512,00
5	BIELETA	PC.	4	123,33	493,32
6	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC.	8	80,33	642,64
7	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC.	8	87,00	696,00
8	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC.	8	70,33	562,64
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC.	8	70,33	562,64
10	CABO SELETOR	PC.	4	329,33	1.317,32
11	CILINDRO AUX EMBREAGEM	PC.	4	417,67	1.670,68
12	CILINDRO MESTRE	PC.	2	758,67	1.517,34
13	COIFA LADO CAMBIO	PC.	8	97,00	776,00
14	COIFA DA RODA	PC.	8	87,00	696,00
15	CORREIA ALTERNADOR	PC.	4	142,00	568,00
16	CORREIA COMANDO DENTADA	PC.	4	292,67	1.170,68
17	COXIM DO AMORTECEDOR	PC.	8	162,00	1.296,00
18	COXIM DA CAIXA	PC.	8	429,00	3.432,00
19	COXIM DO MOTOR	PC.	8	661,67	5.293,36
20	CUBO RODA DIANT.	PC.	4	691,67	2.766,68
21	CUBO RODA TRAS.	PC.	4	689,67	2.758,68
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	417,67	3.341,36
23	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	486,00	3.888,00
24	FILTRO DE AR	PC.	8	152,00	1.216,00
25	FILTRO CABINE	PC.	8	60,00	480,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC.	8	589,67	4.717,36
27	FILTRO DE OLEO	PC.	8	45,00	360,00
28	INTERRUPTOR PEDAL FREIO	PC.	2	146,33	292,66
29	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	430,00	3.440,00
30	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	475,00	3.800,00
31	JUNTA HOMOCINETICA	PC.	4	723,33	2.893,32
32	KIT BATEDOR DIANTEIRO	PC.	4	292,67	1.170,68
33	KIT BATEDOR TRASEIRO	PC.	4	146,33	585,32
34	KIT EMBREAGEM	PC.	2	2.394,33	4.788,66
35	PALHETA LIMPADOR	PC.	4	190,67	762,68
36	PARABRISA	PC.	2	2.024,67	4.049,34
37	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC.	8	185,67	1.485,36
38	RADIADOR	PC.	2	1.926,33	3.852,66
39	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC.	4	427,67	1.710,68
40	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC.	4	239,00	956,00
41	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC.	8	350,33	2.802,64
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC.	8	409,00	3.272,00
43	SAPATA DE FREIO	PC.	8	446,33	3.570,64
44	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	8	137,00	1.096,00
45	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC.	2	633,00	1.266,00
46	VELA DE INIGNIÇÃO	PC.	8	80,33	642,64
				Total do Lote	93.151,98

37 - MB SPRINTER | ANO: 2023 PLACAS: SLA9A06 E SLA9D26 ANO: 2024 PLACAS SLE9E02, SLF2I32, SLF2I42, SLF2I62 E SLF2J12 | SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	12	675,33	8.103,96
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	12	613,33	7.359,96
3	ANEL DE SIGMENTO	PC.	2	287,67	575,34
4	ANEL SICRONIZADOR	PC.	2	439,33	878,66
5	BANDEJA INFERIOR	PC.	4	934,33	3.737,32
6	BANDEJA SUPERIOR	PC.	4	923,67	3.694,68
7	BASE DA CAIXA	PC.	8	498,67	3.989,36
8	BASE DO MOTOR	PC.	8	580,33	4.642,64
9	BATEDOR DA SUSPENÇÃO	PC.	12	202,00	2.424,00
10	BATERIA 95 AMPERES	PC.	2	1.286,33	2.572,66

11	BICO INJETOR	PC	4	3.568,67	14.274,68
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1	6.629,33	6.629,33
13	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	PC	12	100,00	1.200,00
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	12	95,67	1.148,04
15	CABO DE ACELERADOR	PC	2	644,67	1.289,34
16	CABO DE EMBREAGEM	PC	2	2.050,00	4.100,00
17	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	2	584,00	1.168,00
18	CILINDRO DE RODA	PC	8	169,67	1.357,36
19	CILINDRO RODA TRASEIRO	PC	8	185,33	1.482,64
20	CORREIA ALTERNADOR	PC	8	282,67	2.261,36
21	CORREIA DENTADA	PC	8	170,33	1.362,64
22	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	12	207,33	2.487,96
23	COXIM DO MOTOR	PC	8	475,33	3.802,64
24	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	12	541,67	6.500,04
25	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	12	631,67	7.580,04
26	FARO DIANTEIRO ESQUERDO	PC	2	2.185,33	4.370,66
27	FAROL DIANTEIRO DIREITO	PC	2	2.185,33	4.370,66
28	FILTRO DE AR	PC	12	113,00	1.356,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	12	364,00	4.368,00
30	FILTRO DE OLEO	PC	12	87,00	1.044,00
31	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	PC	4	401,33	1.605,32
32	JOGO JUNTA CAIXA MACHA	PC	1	247,33	247,33
33	JOGO JUNTA P/ MOTOR	PC	1	2.119,00	2.119,00
34	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC	12	230,33	2.763,96
35	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	12	251,67	3.020,04
36	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	12	435,00	5.220,00
37	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	PC	4	1.304,00	5.216,00
38	KIT DE EMBREAGEM	PC	2	2.138,33	4.276,66
39	LANTERNA TRASEIRA DIREITA	PC	2	1.948,67	3.897,34
40	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	PC	2	1.944,33	3.888,66
41	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	8	85,67	685,36
42	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	8	80,67	645,36
43	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	12	1.875,33	22.503,96
44	PARABRISA	PC	1	1.348,00	1.348,00
45	PARAFUSO DE RODA	PC	48	72,00	3.456,00
46	PIVÔ DA SUSPENSÃO	PC	12	171,00	2.052,00
47	PLANETARIA	PC	2	351,00	702,00
48	POLIA DA BOMBA D'AGUA	PC	2	373,33	746,66
49	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	2	1.018,33	2.036,66
50	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	PC	4	546,00	2.184,00
51	RADIADOR	PC	2	1.435,67	2.871,34
52	RELÊ AUXILIAR	PC	8	44,33	354,64
53	ROLAMENTO RODA	PC	28	392,67	10.994,76
54	SAPATA FREIO TRASEIRO	PC	12	287,00	3.444,00
55	TENSOR	PC	4	354,00	1.416,00
56	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	12	171,00	2.052,00
57	TROCADOR DE CALOR	PC	1	3.888,67	3.888,67
58	TRIZETA	PC	8	189,67	1.517,36
				Total do Lote	205.285,05

38 - RENAULT MASTER | ANO: 2024/2025 PLACA: TOU3D89

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALINHADOR PASTILHA FREIO	PC	4	242,67	970,68
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2	962,33	1.924,66
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2	754,67	1.509,34
4	BATENTE MOLA	PC	8	242,67	1.941,36
5	BATERIA 95 AMPERES CAIXA BAIXA	PC	2	1.085,67	2.171,34
6	BOMBA D'ÁGUA	PC	1	1.274,67	1.274,67
7	BRAÇO AXIAL	PC	4	278,00	1.112,00
8	BUCHA BANDEJA INFERIOR PEQUENA	PC	8	103,00	824,00
9	BUCHA BANDEJA INFERIOR GRANDE	PC	8	260,67	2.085,36
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	8	66,67	533,36
11	BUCHA FEIXE MOLA GRANDE	PC	8	125,33	1.002,64
12	BUCHA FEIXE MOLA PEQUENO	PC	8	83,67	669,36
13	BUJAO CARTER	PC	2	41,67	83,34
14	CABO DE EMBREAGEM	PC	1	335,33	335,33
15	CABO FREIO DIANTEIRO	PC	1	301,00	301,00

16	CABO SELETOR	PC.	1	1.962,00	1.962,00
17	CABO FREIO TRASEIRO	PC.	1	319,00	319,00
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	2	356,00	712,00
19	COIFA LADO RODA	PC.	4	56,67	226,68
20	COIFA LADO CÂMBIO	PC.	4	66,67	266,68
21	CORREIA AR CONDICIONADO	PC.	4	145,33	581,32
22	CORREIA ALTERNADOR	PC.	4	167,00	668,00
23	CORREIA DENTADA	PC.	4	685,00	2.740,00
24	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	1.172,33	4.689,32
25	COXIM CAMBIO TRASEIRO	PC.	4	347,67	1.390,68
26	COXIM MOTOR L/D	PC.	4	1.009,67	4.038,68
27	COXIM MOTOR L/E	PC.	4	1.153,00	4.612,00
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	PC.	8	533,00	4.264,00
29	DISCO FREIO TRASEIRO	PC.	8	596,33	4.770,64
30	FILTRO AR	PC.	8	198,67	1.589,36
31	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	8	371,00	2.968,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	8	135,33	1.082,64
33	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	486,00	3.888,00
34	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	367,33	2.938,64
35	JUNTA HOMOCINETICA	PC.	2	1.463,67	2.927,34
36	LAMPADA PISCA	PC.	8	10,00	80,00
37	LAMPADA FAROL	PC.	8	56,67	453,36
38	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	PC.	2	335,33	670,66
39	MANGUEIRA FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	PC.	4	417,00	1.668,00
40	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PC.	2	847,00	1.694,00
41	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PC.	2	865,67	1.731,34
42	MOLA TRASEIRA	PC.	4	1.638,00	6.552,00
43	PARABRISA	PC.	1	2.416,33	2.416,33
44	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	PC.	4	172,00	688,00
45	PARAFUSO DE RODA	PC.	8	89,33	714,64
46	PIVÔ DE SUSPENSÃO	PC.	4	217,67	870,68
47	RADIADOR	PC.	1	1.707,67	1.707,67
48	RELE BUZINA	PC.	4	66,67	266,68
49	RELE PISCA	PC.	4	73,67	294,68
50	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	PC.	2	381,00	762,00
51	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC.	2	187,00	374,00
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC.	8	606,33	4.850,64
53	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC.	8	721,67	5.773,36
54	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	PC.	4	455,67	1.822,68
55	SEMI-ÁRVORE	PC.	2	2.195,33	4.390,66
56	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC.	2	358,67	717,34
57	TENSOR CORREIA DENTADA	PC.	2	288,00	576,00
58	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	8	348,67	2.789,36
59	TRIZETA	PC.	2	394,00	788,00
				Total do Lote	106.025,50

39 - MICROÔNIBUS VW NEOBUS 8180E | ANO: 2024 PLACA: TPB8J60 E ANO:2025/2026 PLACA: TOZ6J36 SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	4	731,00	2.924,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	4	635,00	2.540,00
3	BARRA DIRECAO GRANDE	PC.	2	2.089,67	4.179,34
4	BARRA DIRECAO PEQUENA	PC.	2	1.227,67	2.455,34
5	BATERIA 150AMP	PC.	2	1.554,00	3.108,00
6	BOMBA D'AGUA	PC.	1	695,33	695,33
7	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC.	8	38,00	304,00
8	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC.	8	40,00	320,00
9	CATRACA FREIO DIANTEIRO	PC.	8	301,67	2.413,36
10	CATRACA FREIO TRASEIRO	PC.	8	296,67	2.373,36
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	4	321,00	1.284,00
12	CRUZETA TRANSMISSAO	PC.	4	129,33	517,32
13	CUICA DE FREIO	PC.	4	408,67	1.634,68
14	EIXO BENDIX MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	301,67	603,34
15	ESPEHO RETROVISOR	PC.	2	321,00	642,00
16	FAROL	PC.	2	383,00	766,00
17	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC.	8	198,67	1.589,36
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC.	8	145,00	1.160,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE	PC.	8	140,00	1.120,00

20	FILTRO SEDIMENTADOR	PC.	8	274,33	2.194,64
21	FUSIVEL	PC.	20	5,00	100,00
22	GUARNICAO PARABRISA	PC.	1	603,33	603,33
23	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	528,00	1.056,00
24	JOGO ARRUELA ENCOSTO	PC.	2	102,00	204,00
25	JOGO EMBUCHAMENTO PONTA DE EIXO	PC.	2	916,00	1.832,00
26	JOGO ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	58,67	117,34
27	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	PC.	8	419,33	3.354,64
28	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	PC.	8	317,33	2.538,64
29	KIT COMPRESSOR AR	PC.	2	867,00	1.734,00
30	LAMPADA 1034	PC.	10	12,00	120,00
31	LAMPADA 1141	PC.	10	12,00	120,00
32	LAMPADA 69	PC.	10	55,00	550,00
33	LAMPADA H4	PC.	8	38,00	304,00
34	LAMPADA H7	PC.	8	38,00	304,00
35	LANTERNA TRASEIRA	PC.	4	155,67	622,68
36	LUVA DE TRANSMISSAO	PC.	2	419,33	838,66
37	MOLA 2ª DIANTEIRA	PC.	4	1.583,33	6.333,32
38	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.636,33	6.545,32
39	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.610,67	6.442,68
40	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.610,67	6.442,68
41	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC.	4	162,33	649,32
42	PALHETA LIMPADOR	PC.	4	145,00	580,00
43	PINO EMBUCHAMETO	PC.	4	236,33	945,32
44	PONTEIRA TRANSMISSAO	PC.	2	451,67	903,34
45	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	PC.	2	129,33	258,66
46	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC.	2	536,67	1.073,34
47	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	PC.	2	69,67	139,34
48	RETENTOR POLIA	PC.	2	96,33	192,66
49	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	8	97,00	776,00
50	RETENTOR RODA TRASEIRA	PC.	8	95,67	765,36
51	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	193,00	772,00
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	8	317,33	2.538,64
53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	8	296,67	2.373,36
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	PC.	8	269,33	2.154,64
55	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	PC.	8	317,33	2.538,64
56	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	490,00	1.960,00
57	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	4	517,33	2.069,32
58	SERVO EMBREAGEM	PC.	2	1.765,67	3.531,34
59	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC.	2	1.901,33	3.802,66
60	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	2	1.970,00	3.940,00
61	TERMINAL DIRECAO	PC.	8	285,00	2.280,00
62	VIDRO JANELA LATERAL	PC.	4	127,00	508,00
				Total do Lote	107.739,30

40 - MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 | ANO: 2024 PLACAS: TOU0J79 E SLD6D42 SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA DEIXO DE MOLA DIANTEIRO	PC.	4	140,67	562,68
2	ABRACADEIRA FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC.	4	148,67	594,68
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC.	2	668,33	1.336,66
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC.	2	580,33	1.160,66
5	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	PC.	4	58,33	233,32
6	BARRA DE DIRECAO GRANDE	PC.	2	1.433,33	2.866,66
7	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	PC.	2	658,33	1.316,66
8	BATERIA	PC.	2	1.671,00	3.342,00
9	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC.	2	73,67	147,34
10	BUCHA FEIXO DE MOLA TRASEIRA	PC.	2	110,33	220,66
11	BUZINA	PC.	1	117,00	117,00
12	CABO ACELERADOR	PC.	1	411,33	411,33
13	CABO MULTIPLAS FUNÇÕES	PC.	1	361,00	361,00
14	CABO SELETOR	PC.	1	2.235,33	2.235,33
15	CALOTA RODA DIANTEIRA	PC.	4	265,67	1.062,68
16	CATRACA DE FREIO	PC.	4	434,33	1.737,32
17	CHAVE DE SETA LIMPADOR	PC.	1	663,33	663,33
18	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PC.	1	477,67	477,67
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC.	1	870,33	870,33
20	COLAR EMBREAGEM	PC.	1	446,00	446,00

21	COLMEIA DO RADIADOR	PC.	1	2.265,67	2.265,67
22	COXIM CAIXA DE MARCHA	PC.	4	551,33	2.205,32
23	COXIM DO MOTOR	PC.	4	748,33	2.993,32
24	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	PC.	4	334,00	1.336,00
25	CUICA DE FREIO	PC.	4	501,00	2.004,00
26	EMBREAGEM VISCOSA	PC.	2	1.001,67	2.003,34
27	EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PC.	2	883,33	1.766,66
28	ESPELHO RETROVISOR	PC.	2	222,33	444,66
29	FAROL DIANTEIRO	PC.	2	451,00	902,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	8	770,00	6.160,00
31	FILTRO DE AR	PC.	8	127,00	1.016,00
32	FILTRO SEDMENTADOR	PC.	8	301,67	2.413,36
33	GUARNIÇÃO PARABRISA	PC.	1	907,00	907,00
34	INTERCOOLER	PC.	1	4.189,33	4.189,33
35	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	8	434,33	3.474,64
36	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	PC.	8	518,33	4.146,64
37	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	PC.	4	347,67	1.390,68
38	KIT EMBREAGEM	PC.	1	4.143,00	4.143,00
39	LAMPADA 1034	PC.	10	13,00	130,00
40	LAMPADA 1141	PC.	10	13,00	130,00
41	LAMPADA 67	PC.	10	8,67	86,70
42	LAMPADA 69	PC.	10	8,67	86,70
43	LAMPADA FAROL	PC.	8	63,33	506,64
44	LAMPADA H7	PC.	8	73,67	589,36
45	LANTERNA DIANTEIRA COM VIGIA	PC.	2	316,00	632,00
46	LANTERNA LATERAL BALEIA	PC.	2	132,67	265,34
47	LANTERNA TRASEIRA	PC.	2	223,00	446,00
48	LUVA DA TRANSMISSÃO	PC.	1	907,00	907,00
49	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	PC.	2	284,33	568,66
50	MOLA 1ª TRASEIRA	PC.	4	1.699,00	6.796,00
51	MOLA 2ª DIANTEIRA PARABOLICA	PC.	4	1.510,00	6.040,00
52	MOLA 2ª TRASEIRA	PC.	4	1.618,00	6.472,00
53	MOLA 3ª DIANTEIRA PARABOLICA	PC.	4	1.370,00	5.480,00
54	MOLA 3ª TRASEIRA	PC.	4	1.401,67	5.606,68
55	MOLA 4ª TRASEIRA	PC.	4	1.274,67	5.098,68
56	MOLA 5ª TRASEIRA	PC.	4	1.230,00	4.920,00
57	PALHETA DO LIMPADOR	PC.	4	329,00	1.316,00
58	PARABRISA	PC.	1	6.587,33	6.587,33
59	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	PC.	4	85,33	341,32
60	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	PC.	4	78,67	314,68
61	PARAFUSO RODA COM PORCA	PC.	10	85,33	853,30
62	PINO EMBUCHAMENTO PONTA EIXO	PC.	2	202,00	404,00
63	POLIA ALTERNADOR	PC.	1	270,67	270,67
64	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO	PC.	1	1.114,33	1.114,33
65	RADIADOR	PC.	1	3.175,67	3.175,67
66	RELE BUZINA	PC.	2	78,67	157,34
67	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC.	8	127,00	1.016,00
68	RETENTOR SEMI ARVORE	PC.	2	190,33	380,66
69	ROLAMENTO CENTRO	PC.	4	334,00	1.336,00
70	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	PC.	8	234,00	1.872,00
71	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	PC.	8	324,00	2.592,00
72	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC.	8	302,33	2.418,64
73	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC.	8	397,67	3.181,36
74	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	PC.	4	329,00	1.316,00
75	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	PC.	4	411,33	1.645,32
76	SEMIEIXO DE RODAS	PC.	2	1.510,00	3.020,00
77	SERVO DE EMBREAGEM	PC.	2	2.273,67	4.547,34
78	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PC.	2	1.540,33	3.080,66
79	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC.	2	1.994,33	3.988,66
80	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC.	4	306,67	1.226,68
81	VALVULA APU	PC.	1	1.328,00	1.328,00
82	VALVULA PEDAL	PC.	1	843,67	843,67
83	VALVULA SOLENOIDE	PC.	1	907,00	907,00
				Total do Lote	157.921,32

41 - RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1 | ANO: 2025 | SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	---------	------------	-------------	-------------

1	BATERIA 100 AMPERES	PC.	2	1.310,00	2.620,00
2	BOMBA DE HIDRAULICA	PC.	1	8.132,33	8.132,33
3	BICO INJETOR	PC.	4	4.852,67	19.410,68
4	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC.	2	715,33	1.430,66
5	CRUZETAS DO CARDAN	PC.	2	451,00	902,00
6	CRUZETAS DA TRAÇÃO	PC.	2	428,00	856,00
7	CUBO DE RODA DIANTEIRO	PC.	2	3.308,67	6.617,34
8	CUBO DE RODA TRASEIRO	PC.	2	716,00	1.432,00
9	DENTE DA CAÇAMBA DIANTEIRA	PC.	15	549,33	8.239,95
10	DENTE DA CAÇAMBA TRASEIRA	PC.	15	527,00	7.905,00
11	FILTRO AR PRIMARIO	PC.	4	492,67	1.970,68
12	FILTRO COMBUSTIVEL	PC.	4	437,33	1.749,32
13	FILTRO HIDRAULICO	PC.	4	596,00	2.384,00
14	FILTRO SEDIMENTADOR	PC.	4	392,00	1.568,00
15	KIT BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PC.	4	302,33	1.209,32
16	KIT DE BUCHA DA LANÇA TRASEIRA COMP.	PC.	4	857,33	3.429,32
17	KIT DO BURDOSO DIANTEIRA	PC.	4	1.531,67	6.126,68
18	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	PC.	4	680,67	2.722,68
19	MANGUEIRA DE BAIXA PRESSÃO	PC.	4	459,67	1.838,68
20	MANGUEIRA DE MÉDIA PRESSÃO	PC.	4	623,33	2.493,32
21	PARAFUSO DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PC.	20	69,00	1.380,00
22	PARAFUSO C/PORCA DAS LAMINAS	PC.	10	96,00	960,00
23	PARAFUSO C/PORCA DAS RODAS TRASEIRAS	PC.	10	74,33	743,30
24	PONTEIRA LUVA DO CARDAN	PC.	4	892,67	3.570,68
25	PORCA DOS DENTES DAS CAÇAMBAS	PC.	4	33,00	132,00
26	REPARO DO CIL. DE ELEVAÇÃO CAÇAMBA	PC.	2	452,33	904,66
27	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA TRASEIRA	PC.	2	449,67	899,34
28	REPARO DO CIL. DE ELEV. LANÇA GIRO TRASEIRA	PC.	2	535,67	1.071,34
29	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR	PC.	2	406,33	812,66
30	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA	PC.	2	369,00	738,00
31	REPARO DO CIL. BRAÇO LANÇA TRASEIRO	PC.	2	325,33	650,66
32	REPARO DO CIL. CONCHA TRASEIRA	PC.	2	414,33	828,66
33	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO	PC.	2	298,00	596,00
34	REPARO DO PISTÃO DA LANÇA TRASEIRA	PC.	2	729,00	1.458,00
35	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	PC.	2	344,00	688,00
36	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	PC.	2	388,33	776,66
37	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	PC.	2	972,33	1.944,66
38	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO GRANDE	PC.	4	1.136,00	4.544,00
39	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MENOR	PC.	4	580,33	2.321,32
40	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MENOR	PC.	4	449,67	1.798,68
41	SEPARADOR DE FREIO	PC.	4	515,33	2.061,32
42	SUPORTES DAS UNHAS	PC.	10	488,33	4.883,30
43	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO (BARRA)	PC.	2	1.027,00	2.054,00
44	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO (BARRA)	PC.	2	1.082,67	2.165,34
45	TRAVA DA UNHA	PC.	10	105,33	1.053,30
				Total do Lote	122.073,84
				TOTAL	6.047.060,55

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 7 (sete) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do

fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

VALDIR MARTINS DA SILVA
Secretário de Transporte



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - FIAT FIORINO AMBULANCIA ANO: 2018 PLACA: QSE7664 SEC. SAUDE						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ.	2		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ.	2		
3	BANDEJA LE E LD		PÇ.	2		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260511PE00041

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Distrito São Tomé, S/Nº - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 033.561.884-70, Carteira de Identidade nº 2436344 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 012/2025, de 25 de Fevereiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00041/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 2002 2025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122

1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO-CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 7 (sete) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de

eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.